



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO L - Cachoeiro de Itapemirim - sexta-feira - 14 de outubro de 2016 - Nº 5200

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 720/2016

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO HORIZONTAL DE SERVIDOR.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 1 - 23.258/2016, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a avaliação da servidora municipal abaixo mencionada, para fins de **PROMOÇÃO HORIZONTAL** referente ao **Biênio 2012/2014**, nos termos do Artigo 25, da Lei nº 6.095, de 07 de abril de 2008 e Decreto nº 24.216, de 06 de dezembro de 2013.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	REF.	PROMOVIDA PARA LETRA	A PARTIR DE
FRANCELINA ANGELA DE FARIA	PROFESSOR PEB D V	SEME	C	D	31/07/2014

Art. 2º Tornar sem efeito a avaliação da referida servidora realizada através da Portaria nº 572, de 03 de agosto de 2015.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de outubro de 2016

SORAYA HATUM DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2016 - Pregão nº 022/2016.

FORNECEDOR REGISTRADO: ALTERNATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente Tipo Gráfico.

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

1. SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde

A partir da publicação fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços propostos pelo fornecedor, para o itens abaixo, conforme definidos no Anexo I e nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ALTERNATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME					
Item	Qde	Und	Especificação do material	Valor Unitário – R\$	Valor Global – R\$
14.1	5.000	Unidade	Confecção de cartilha - 16 x 22 medindo 16 x 22 cm, impressão 4 x 4 cores, com 12 páginas, papel couchê 150g/m², com grampo canoa, com fotolito e arte inclusos.	RS 0,57	RS 2.850,00
21.1	10.000	Unidade	Confecção de cartão - 47 x 20,5 - 3 dobras - 4 x 4 cores medindo 47 x 20,5 cm aberto, impressão 4 x 4 cores, com 3 dobras vincadas, papel ap 240g/m², dobrado, artes e fotolitos inclusos.	RS 0,24	RS 2.400,00
27.1	7.000	Unidade	Confecção de ficha - 21 x 29,7 - 1 x 1 cor medindo 21 x 29,7cm, impressão 1 x 1 cores, em papel 120g/m².	RS 0,05	RS 350,00
Total Geral					RS 5.600,00

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2016.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Victor Gomes Barbieri – Secretário Municipal de Saúde e Fabio de Azevedo Colnago – Sócio do Fornecedor.

PROCESSOS: Protocolos Nºs 38 – 7.024/2016 e 51 – 8.047/2016.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2016 - Pregão nº 022/2016.

FORNECEDOR REGISTRADO: DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA – EPP.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente Tipo Gráfico.

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

1. SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde

A partir da publicação fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços propostos pelo fornecedor, para o itens abaixo, conforme definidos no Anexo I e nas condições estabelecidas no ato convocatório:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

ABEL SANT ANNA JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
Cachoeiro de Itapemirim – ES
E-mail: pmci.diario.official@gmail.com

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001
DIÁRIO OFICIAL (28) 3511-2713

ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA - EPP					
Item	Qde	Und	Especificação do material	Valor Unitário – R\$	Valor Global – R\$
12.1	50	Unidade	Confeção de banner em lona - 2,00 x 2,20 medindo 2,00 x 2,20 cm, impressão em policromia, tinta resistente aos raios solares (solvent – uv) e à chuva, podendo utilizá-lo tanto em ambientes internos como externos, haste de madeira para fixação, com fotolito e arte inclusos.	RS 175,00	RS 8.750,00
22.1	2.200	Unidade	Confeção de capas - 48 x 33 - 1 dobra - 1 x 0 cor medindo 48 x 33 cm (aberto), com 1 dobra, impressão 1 x 0 cor, papel cartolina 240g/m²	RS 0,30	RS 660,00
35.1	5.000	Unidade	Confeção de modelo gráfico - 20 x 26,5 modelo gráfico, medindo 20 x 26,5 cm, impressão 4 x 0 cores, papel offset 180 g/m².	RS 0,20	RS 1.000,00
Total Geral					RS 10.410,00

PRAZO: 12 (doze) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 14/10/2016.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Victor Gomes Barbieri – Secretário Municipal de Saúde e Raphael Marinho Moreira – Sócio do Fornecedor.

PROCESSOS: Protocolos N°s 38 – 7.024/2016 e 51 – 8.047/2016.**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 083/2016 - Pregão n° 022/2016.****FORNECEDOR REGISTRADO:** DOSSI EDITORA GRÁFICA LTDA – EPP.**OBJETO:** Aquisição de Materiais de Expediente Tipo Gráfico.**ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

1. SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde

A partir da publicação fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços propostos pelo fornecedor, para o itens abaixo, conforme definidos no Anexo I e nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DOSSI EDITORA GRÁFICA LTDA – EPP					
Item	Qde	Und	Especificação Do Material	Valor Unitário – R\$	Valor Global – R\$
1.1	18.000	Unidade	Confeção de bloco - 16 x 22 - 1 x 0 cor tamanho 16 x 22 cm, impressão 1 x 0 cor, 100 x 1 via, papel offset 63g/m², capa em papel ag 90 g.	RS 1,25	RS 22.500,00
2.1	6.000	Unidade	Confeção de bloco - 21 x 29,7 - 1 x 0 cor medindo 21 x 29,7 cm, impressão 1 x 0 cor, 100 x 1 via, papel offset 63g/m², capa em papel ag 90 g.	RS 2,40	RS 14.400,00
6.1	3.000	Unidade	Confeção de bloco - 16 x 11 - 1 x 0 cor 100 x 1 via, tamanho 16 x 11 cm, impressão 1 x 0 cores, papel offset 56g/m², capa em papel ag 90 g.	RS 0,80	RS 2.400,00
9.1	3.000	Unidade	Confeção de bloco - 21 x 14,5 - 1 x 0 cor medindo 21 x 14,5cm, 100 x 1 vias, impressão 1 x 0 cores, papel offset 63g/m².	RS 1,29	RS 3.870,00
29.1	100.000	Unidade	Confeção de folder - 21 x 29,7 Medindo 21 x 29,7cm, impressão 4 x 4 cores, em papel couchê liso 115g/m², com brilho, 3 dobras, artes e fotolitos inclusos.	RS 0,08	RS 8.000,00
Total Geral					RS 51.170,00

PRAZO: 12 (doze) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 14/10/2016.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Victor Gomes Barbieri – Secretário Municipal de Saúde e Valdemir Roque Dossi – Sócio do Fornecedor.

PROCESSOS: Protocolos N°s 38 – 7.024/2016 e 51 – 8.047/2016.**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 084/2016 - Pregão n° 022/2016.****FORNECEDOR REGISTRADO:** FLAVIO AUGUSTO BAPTISTA – ME.**OBJETO:** Aquisição de Materiais de Expediente Tipo Gráfico.**ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

1. SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde

A partir da publicação fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços propostos pelo fornecedor, para o itens abaixo, conforme definidos no Anexo I e nas condições estabelecidas no ato convocatório:

COTA PRINCIPAL

FLAVIO AUGUSTO BAPTISTA - ME					
Item	Qde	Und	Especificação do Material	Valor Unitário – R\$	Valor Global – R\$
14	15.000	Unidade	Confeção de cartilha - 16 x 22 Medindo 16 x 22 cm, impressão 4 x 4 cores, com 12 páginas, papel couchê 150g/m², com grampo canoa, com fotolito e arte inclusos.	RS 0,44	RS 6.600,00
Total Geral					RS 6.600,00

PRAZO: 12 (doze) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 14/10/2016.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Victor Gomes Barbieri – Secretário Municipal de Saúde e Flavio Augusto Baptista – Proprietário do Fornecedor.

PROCESSOS: Protocolos N°s 38 – 7.024/2016 e 51 – 8.047/2016.**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2016 - Pregão n° 022/2016.****FORNECEDOR REGISTRADO:** GRÁFICA E EDITORA QUATRO I LTDA – ME.**OBJETO:** Aquisição de Materiais de Expediente Tipo Gráfico.**ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

1. SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde

A partir da publicação fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços propostos pelo fornecedor, para o itens abaixo, conforme definidos no Anexo I e nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

GRÁFICA E EDITORA QUATRO I LTDA - ME					
Item	Qde	Und	Especificação do material	Valor Unitário - R\$	Valor Global - R\$
3.1	1.000	Unidade	Confecção de bloco - 22 x 32 - 1 x 0 cor - 30 x 4 vias medindo 22 x 32 cm, impressão 1 x 0 cor, 30 x 4 vias, capa em papel ag 90g, numerado na cor vermelha, com carbono "on time", 1 via em off set 56g/m ² (branca), 03 vias em super bond 56g/m ² , nas seguintes cores: 2ª via: azul/ 3ª via: rosa/4ª via verde. Acabamento picotado e grampeado.	RS 7,70	RS 7.700,00
5.1	300	Unidade	Confecção de bloco - 22 x 32 - 1 x 0 cor tamanho 22 x 32 cm, impressão 1 x 0 cor, 100 x 1 via, papel offSet 63g/m ² . capa em papel ag 90 g.	RS 2,25	RS 675,00
13.1	1.000	Unidade	Confecção de cartaz - 46 x 31 medindo 46 x 31cm, impressão 4 x 0 cores, papel couchê 150g/m ² , com fotolito e arte inclusos.	RS 0,80	RS 800,00
19.1	20.000	Unidade	Confecção de cartão - 9,5 x 20 - 1 dobra - 4 x 4 cores medindo 9,5 x 20 cm aberto, impressão 4 x 4 cores, com 1 dobra, papel ap 240g/m ² , dobrado.	RS 0,07	RS 1.400,00
28.1	15.000	Unidade	Confecção de folder - 21 x 15 Medindo 21 x 15 cm, impressão 4 x 4 cores, em papel couchê liso 115g/m ² , com brilho, 1 dobra, artes e fotolitos inclusos.	RS 0,08	RS 1.200,00
Total Geral					RS 11.775,00

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2016.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho– Procurador Geral do Município, Victor Gomes Barbieri – Secretário Municipal de Saúde e Marcos Gomes – Sócio do Fornecedor.

PROCESSOS: Protocolos N°s 38 – 7.024/2016 e 51 – 8.047/2016.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2016 - Pregão n° 022/2016.

FORNECEDOR REGISTRADO: GRÁFICA ROCHA LTDA – ME.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente Tipo Gráfico.

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

1. SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde

A partir da publicação fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços propostos pelo fornecedor, para o itens abaixo, conforme definidos no Anexo I e nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

GRÁFICA ROCHA LTDA - ME					
Item	Qde	Und	Especificação do material	Valor Unitário - R\$	Valor Global - R\$
26.1	10.000	Unidade	Confecção de ficha - 16 x 22 - 1 x 1 cor impressão 1 x 1 cor, tamanho 16 x 22 cm, papel ap 180 g/m ² .	RS 0,05	RS 500,00
30.1	5.000	Unidade	Confecção de flyer - 15 x 22 - 1 x 0 cor medindo 15 x 22 cm, impressão 1 x 0 cores, em papel couchê liso 115g/m ² , com brilho, artes e fotolitos inclusos.	RS 0,05	RS 250,00
Total Geral					RS 750,00

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2016.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho– Procurador Geral do Município, Victor Gomes Barbieri – Secretário Municipal de Saúde e Manuel Florindo Rocha – Sócio do Fornecedor.

PROCESSOS: Protocolos N°s 38 – 7.024/2016 e 51 – 8.047/2016.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 087/2016 - Pregão n° 022/2016.

FORNECEDOR REGISTRADO: GRÁFICA TRIÂNGULO LTDA – EPP.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente Tipo Gráfico.

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

1. SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde

A partir da publicação fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços propostos pelo fornecedor, para o itens abaixo, conforme definidos no Anexo I e nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

GRÁFICA TRIÂNGULO LTDA - EPP					
Item	Qde	Und	Especificação do material	Valor Unitário - R\$	Valor Global - R\$
4.1	1.000	Unidade	Confecção de bloco - 16 x 22 - 1 x 1 cor tamanho 16 x 22 cm, 100 x 1 vias, impressão 1 x 1 cores, papel offSet 120g/m ² . capa em papel ag 90 g.	RS 1,94	RS 1.940,00
16.1	30.000	Unidade	Confecção de cartão - 8,5 x 5 - 1 x 1 cor medindo 8,5 x 5cm, impressão 1 x 1 cor, papel 120g/m ² .	RS 0,02	RS 600,00
18.1	5.000	Unidade	Confecção de cartão - 13 x 9 - 1 x 1 cor medindo 13 x 9 cm, impressão 1 x 1 cor, papel ap 120g/m ² , com 1 dobra vinculada.	RS 0,03	RS 150,00
20.1	10.000	Unidade	Confecção de cartão - 14,5 x 10,5 - 1 dobra - 1 x 1 cor medindo 14,5 x 10,5 cm, impressão 1 x 1 cor, com 1 dobra, papel ap 180 g/m ² , dobrado.	RS 0,03	RS 300,00
23.1	65.000	Unidade	Confecção de envelope - 18 x 24 medindo 18 x 24 cm, impressão 1 x 0 cor, em papel kraft natural 75g/m ² .	RS 0,08	RS 5.200,00
24.1	50.000	Unidade	Confecção de envelope - 26 x 36 Medindo 26 x 36 cm, impressão 1 x 0 cor, em papel kraft natural 75g/m ² .	RS 0,17	RS 8.500,00
25.1	5.000	Unidade	Confecção de envelope - 36 x 46 Medindo 36 x 46 cm, impressão 1 x 0 cor, em papel kraft natural 75g/m ² .	RS 0,33	RS 1.650,00
32.1	8.000	Unidade	Confecção de bloco - 11 x 15 - 1 x 0 cor tamanho 11 x 15 cm, 100 x 1 via, 1 x 0 cor, papel jornal 52g/m ² . capa em papel ag 90g/m ² .	RS 0,64	RS 5.120,00
33.1	2.000	Unidade	Confecção de certificado - 21 x 29,7 Medindo 21 x 29,7 cm, papel ap 240g/m ² , impressão 4 x 0 cores.	RS 0,35	RS 700,00
Total Geral					RS 24.160,00

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2016.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho– Procurador Geral do Município, Victor Gomes Barbieri – Secretário Municipal de Saúde e Lourena Pedroni Bravim Alves– Sócia do Fornecedor.

PROCESSOS: Protocolos N°s 38 – 7.024/2016 e 51 – 8.047/2016.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 127/2016 - Pregão n° 036/2016.

FORNECEDOR REGISTRADO: CAZELE SPORT LTDA – EPP.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Acondicionamento e Embalagem (Carro para transporte de carga, carrinho de supermercado, paletes, carro plataforma, caixa plástica e estante de aço).

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

1. SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde

A partir da publicação fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços propostos pelo fornecedor, para o itens abaixo, conforme definidos no Anexo I e nas condições

estabelecidas no ato convocatório:

COTA PRINCIPAL

CAZELE SPORT LTDA – EPP						
Item	Qde	Und	Marca	Especificação do Material	Valor Unitário – R\$	Valor Global – R\$
001	300	Unidade	L. Plásticos	Paleta Vazado - Medindo 1 X 1,2 X 0,15m (LARGURA X Comprimento X Altura) (PODENDO Variar 2cm), Carga Estática Mínima De 2.500 Kg, Carga Dinâmica Mínima De 1.000 Kg, Fabricado Em Polietileno Ou Polipropileno, Modelo Empilhavel. Resistente A Ácidos, Gorduras, Solventes, Odores, Umidade, Insetos E Fungos. Garantia Mínima De 6 Meses. Cor Clara. Carro Para Transporte De Carga - Carro Tipo Armazém; Construído Em Estrutura Metálica Tubular; Equipado Com 2 Rodas Maciças, Montadas No Eixo Fixo; Acabamento Com Pintura Epóxi; Capacidade Mínima De Carga De 200 Kg; Garantia Mínima De 6 Meses; Cor A Definir Posteriormente. Medidas Aproximadas: Altura: 1,20m Base: 37 X 27cm.	RS 97,99	RS 29.397,00
003	4	Unidade	Unicar	Carrinho De Supermercado - 90 Lts - Carrinho De Supermercado, Construído Em Estrutura Metálica, Cesto Aramado, Chassis Anti-Furto, Acabamento Zincado, Capacidade De 90 Litros Podendo 5% Para Mais Ou Para Menos, Medindo 800x500x990 Mm Com Variação De Mais Ou Menos 2 Cm, Montado Sobre Dois Rodízios Giratórios, Duas Sapatas Fixas E Rodas Termoplásticas. Garantia Mínima De 12 Meses.	RS 220,00	RS 880,00
006	5	Unidade	Tenace	Cesta Plástica - *CONFECCIONADA Em Polipropileno; Com Alça Plástica Reforçada; Auto-Empilhável; Capacidade De 13 Litros (PODENDO Variar 7 Litros Para Mais); Cor A Definir Posteriormente; Medidas Aproximadas: 435mm X 280mm X 200mm (COMP X Larg X Alt); Garantia Mínima De 6 Meses.	RS 300,00	RS 1.500,00
008	30	Unidade	Rainha		RS 13,00	RS 390,00
Total Geral						RS 32.167,00

PRAZO: 12 (doze) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 14/10/2016.**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Francisco Ribeiro – Procurador Geral Adjunto do Município, Victor Gomes Barbieri – Secretário Municipal de Saúde e Carlos Alberto Soares Melo – Sócio do Fornecedor.**PROCESSOS:** Protocolos Nºs 38 –12.244/2016, 51 – 9.912/2016 e 51 – 9.917/2016.**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2016** - Pregão nº 036/2016.**FORNECEDOR REGISTRADO:** M. G. DE OLIVEIRA MILHORATO – ME.**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos para Acondicionamento e Embalagem (Carro para transporte de carga, carrinho de supermercado, paletes, carro plataforma, caixa plástica e estante de aço).**ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

1. SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde

A partir da publicação fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços propostos pelo fornecedor, para o itens abaixo, conforme definidos no Anexo I e nas condições estabelecidas no ato convocatório:

COTA PRINCIPAL

M. G. DE OLIVEIRA MILHORATO - ME						
Item	Qde	Und	Marca	Especificação do Material	Valor Unitário – R\$	Valor Global – R\$
007	300	Unidade	Larplásticos	Paleta Vazado - Medindo 1 X 1,2 X 0,15m (LARGURA X Comprimento X Altura) (PODENDO Variar 2cm), Carga Estática Mínima De 2.500 Kg, Carga Dinâmica Mínima De 1.000 Kg, Fabricado Em Polietileno Ou Polipropileno, Modelo Empilhavel. Resistente A Ácidos, Gorduras, Solventes, Odores, Umidade, Insetos E Fungos. Garantia Mínima De 6 Meses. Cor Cinza Ou Preto.	RS 85,00	RS 25.500,00
Total						RS 25.500,00

COTA RESERVADA**ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

M. G. DE OLIVEIRA MILHORATO - ME						
Item	Qde	Und	Marca	Especificação do Material	Valor Unitário – R\$	Valor Global – R\$
5.1	30	Unidade	Funcional Móveis	Estante De Aço - *COM 06 Bandejas (PRATELEIRAS). Prateleira Construída Em Chapa De Aço 20 Com Reforço, Com Planos De Armazenagem Reguláveis. Resistência Para Suportar Carga Útil De No Mínimo 50 Kg Por Prateleira. Fechada No Fundo E Nas Laterais. Fundo E Laterais Compostos Por Painéis De Aço Chapa 20. Com 4 Colunas Em Chapa De Aço 14. Medidas Da Estante: 1,98m (ALTURA) X 0,50m (PROFUNDIDADE) X 0,90m (LARGURA) (PODENDO Variar 5cm Para Mais Ou Para Menos). Pintura Eletrostática A P6 Com Tratamento Antiferruginoso. Garantia Mínima De 01 Ano. Cor Cinza, Conforme Padrão Semus.	RS 539,50	RS 16.185,00
Total						RS 16.185,00

PRAZO: 12 (doze) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 14/10/2016.**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Francisco Ribeiro – Procurador Geral Adjunto do Município, Victor Gomes Barbieri – Secretário Municipal de Saúde e Maristela Gomes de Oliveira Milhorato - Proprietária do Fornecedor.**PROCESSOS:** Protocolos Nºs 38 –12.244/2016, 51 – 9.912/2016 e 51 – 9.917/2016.**EXTRATO DE CONTRATO****ESPÉCIE:** Contrato Nº 209/2016.**CONTRATADA:** SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME.**OBJETO:** Aquisição do objeto do item 13 do lote 03, conforme planilha abaixo, bem como garantir ao CONTRATANTE à reparação ou substituição do Objeto Adquirido (Aquisição de aparelhos de telecomunicações e equipamentos energéticos – estabilizador e nobreak), com assistência técnica.

Item	Qde	Lote	Especificação do material	Valor Unitário – R\$	Valor Global – R\$
13	506	03	Nobreak 600 VA – Modelo BZ600BI – BR – Marca APC	RS 202,00	RS 102.212,00
Total Geral					RS 102.212,00

VALOR: R\$ 102.212,00 (cento e dois mil, duzentos e doze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

MDE, a saber:

Reduzido: 17020234

Órgão/Unidade: 17.02, Projeto/Atividade: 12.365.1739.2.190, Despesa: 4.4.90.52.15.00.

Fonte de Recurso: 110100000000 – MDE

Reduzido: 17030190

Órgão/Unidade: 17.03, Projeto/Atividade: 12.361.1739.2.199, Despesa: 4.4.90.52.15.00.

Fonte de Recurso: 110100000000 – MDE

PRAZO: 12 (doze) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 13/10/2016.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Francisco Ribeiro – Procurador Geral Adjunto do Município, Soraya Hatum de Almeida - Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Cristiane Resende Fagundes Paris - Secretária Municipal de Educação e Cleber Pereira de Moraes – Sócio Administrador da Contratada.

PROCESSOS: Protocolos nºs 1 – 30.776/2016 e 1- 34.230/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO**Nº 001/2016 – PMCI****“Educação Básica” e “Apoio à Educação Básica”**

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim (ES) divulga e estabelece normas para a abertura de inscrições para realização de **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS**, de caráter eliminatório e classificatório, para provimento de vagas do quadro efetivo e formação do cadastro de reserva no quadro de **“EDUCAÇÃO BÁSICA e APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA”**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, num total **de 209 (duzentos e nove) vagas, mais cadastro de reserva**, com base nas Leis nºs 3.995/1994, 4.009/1994, 6.095/2008 e 7.196/2015, e suas alterações posteriores, bem como as que vagarem ou forem criadas durante o prazo de validade deste concurso, em consonância com as legislações Federal, Estadual e Municipal.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A nomenclatura dos cargos, requisitos e escolaridade exigidos para o cargo, carga horária semanal, vencimentos com valores de setembro de 2016 seguem discriminados no ANEXO I do presente edital.

1.2. O concurso público será coordenado pela Comissão de organização, acompanhamento e fiscalização do Concurso Público, instituída pelo Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim (ES) por meio do Decreto nº 25.574 datado de 24/08/2015, sob assessoria técnica especializada da empresa **G-Strategic Gestão, Assessoria, Serviços e Logística**, observadas as seguintes condições:

1.2.1. A Comissão Especial de Coordenação do Concurso Público deverá providir o acompanhamento gerencial e a fiscalização de todo processo de execução de todas as etapas do concurso público.

1.2.2. Compete ao Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim (ES), a homologação do resultado final do Concurso, à vista do relatório apresentado pela Comissão de Concurso, dentro de 15 (quinze) dias contados da apresentação do Relatório Final.

1.3. O Edital contendo todas as regras do referido Concurso, na íntegra, está publicado nos endereços eletrônicos www.gualimp.com.br e www.cachoeiro.es.gov.br, onde poderá ser baixado **GRATUITAMENTE** pela população em geral.

1.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da prova, circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado Público a ser publicado nos endereços eletrônicos www.gualimp.com.br e www.cachoeiro.es.gov.br.

1.5. O cronograma dos eventos previstos neste Edital, bem como suas datas e locais de realização, são os constantes no QUADRO I, conforme abaixo descrito:

QUADRO I – CRONOGRAMA GERAL DO CONCURSO

ETAPAS	DATAS	HORÁRIOS	LOCAIS
Período de Inscrições	14/10/2016 a 30/10/2016	18h do dia 14/10/2016 às 23:59min do dia 30/10/2016	Sítio da G-Strategic ¹
Emissão do boleto bancário	14/10/2016 a 31/10/2016	18h do dia 14/10/2016 às 23h59min do dia 31/10/2016	Sítio da G-Strategic ¹
Período para solicitação de isenção de taxa de inscrição	14/10/2016 a 20/10/2016	18h do dia 14/10/2016 às 23h59min do dia 20/10/2016	Sítio da G-Strategic ¹
Resultado das solicitações de isenção de taxa de inscrição	24/10/2016	a partir das 17 horas	Sítio da G-Strategic ¹
Período de Recurso dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	25/10/2016	0h às 23h59min do dia 25/10/2016	Sítio da G-Strategic ¹
Divulgação do julgamento dos recursos dos pedidos de isenção de taxa de inscrição e Resultado Final dos pedidos de isenção	27/10/2016	a partir das 17 horas	Sítio da G-Strategic ¹
Período para solicitação de atendimento especial para realização das provas	14/10/2016 a 30/10/2016	18h do dia 14/10/2016 às 23h59min do dia 30/10/2016	Sítio da G-Strategic ¹
Alteração de dados cadastrais incorretos	14/10/2016 a 31/10/2016	18h do dia 14/10/2016 às 23h59min do dia 31/10/2016	Sítio da G-Strategic ¹
Data limite para o pagamento do boleto bancário referente à taxa de Inscrição.	31/10/2016	----	Qualquer instituição bancária, correspondente bancário ou serviço bancário na internet.
Data limite para envio do laudo do (Pessoa com Deficiência) e atendimento especial (leiturista)	31/10/2016	Sedex/correio	Endereço da G-Strategic ²
Homologação das inscrições	10/11/2016	a partir das 17 horas	Sítio da G-Strategic ¹
Resultado das Inscrições deferidas para (Pessoa com Deficiência)	10/11/2016	a partir das 17 horas	Sítio da G-Strategic ¹
Resultado das Solicitações de Atendimento Especial para realização das provas	10/11/2016	a partir das 17 horas	Sítio da G-Strategic ¹
Período de Recurso à Homologação das Inscrições	10/11/2016 a 20/11/2016	0h do dia 10/11/2016 às 23h59min do dia 20/11/2016	Sítio da G-Strategic ¹
Período de Recurso às Solicitações de Atendimento Especial	11/11/2016	0h às 23h59min do dia 11/11/2016	Sítio da G-Strategic ¹
Período de Recurso das Inscrições de Pessoa com Deficiência	11/11/2016	0h às 23h59min do dia 11/11/2016	Sítio da G-Strategic ¹
Divulgação do julgamento dos recursos das Solicitações de Atendimento Especial	14/11/2016	a partir das 18 horas	Sítio da G-Strategic ¹
Divulgação do julgamento dos recursos das Inscrições de PNE	14/11/2016	a partir das 18 horas	Sítio da G-Strategic ¹
Impressão do cartão de inscrição das Provas Objetivas de Múltipla Escolha (1ª etapa)	17/11/2016	a partir das 16 horas	Sítio da G-Strategic ¹
Acerto de dados cadastrais incorretos do cartão de inscrição	17/11/2016 a 24/11/2016	das 17 horas do dia 17/11/2016 às 23h59min do dia 24/11/2016	Sítio da G-Strategic ¹

1ª ETAPA – PROVA OBJETIVA		HORÁRIOS	LOCAIS
APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA	04/12/2016	ANEXO II	Local no cartão de Inscrição
Divulgação dos Gabaritos Preliminares Oficiais	04/12/2016	18 horas	Sítio da G-Strategic ¹
Período de Interposição de recursos administrativos quanto aos Gabaritos Preliminares Oficiais das Provas Objetivas.	05/12/2016 e 06/12/2016	0h do dia 05/12/2016 às 23h59min do dia 06/12/2016	Sítio da G-Strategic ¹
Divulgação do Julgamento dos recursos dos Gabaritos Preliminares e divulgação dos Gabaritos Definitivos.	13/12/2016	a partir das 17 horas	Sítio da G-Strategic ¹
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	14/12/2016	a partir das 17 horas	Sítio da G-Strategic ¹
Período de Interposição de Recursos Administrativos quanto Resultado Preliminar das Provas Objetivas.	15/12/2016 a 16/12/2016	0h do dia 15/12/2016 às 23h59min do dia 16/12/2016	Sítio da G-Strategic ¹
Divulgação do Julgamento dos Recursos do Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	20/12/2016	a partir das 17 horas	Sítio da G-Strategic ¹
Divulgação do Resultado Final da Prova Objetiva (1ª etapa)	20/12/2016	a partir das 19 horas	Sítio da G-Strategic ¹
2ª ETAPA – PROVA DE TÍTULOS		HORÁRIOS	LOCAIS
PERÍODO PARA INFORMAÇÃO DOS TÍTULOS (FORMULÁRIO ONLINE)	08/11/2016 a 17/11/2016	0h do dia 08/11/2016 às 23h59min do dia 17/11/2016	Sítio da G-Strategic ¹
Data limite do envio dos títulos – Via Sedex	18/11/2016	Sedex/correio	Endereço da G-Strategic ²
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Título	20/12/2017	a partir das 19 horas	Sítio da G-Strategic ¹
Período de Interposição de recursos administrativos quanto ao resultado preliminar da Prova de Título	21/12/2017 e 22/12/2017	0h do dia 21/12/2017 às 23h59min do dia 22/12/2017	Sítio da G-Strategic ¹
Divulgação do Julgamento dos recursos do Resultado Preliminar da Prova de Títulos	26/12/2016	a partir das 17 horas	Sítio da G-Strategic ¹
Divulgação do Resultado Final da Prova de Títulos	26/12/2016	a partir das 17 horas	Sítio da G-Strategic ¹
Divulgação do Resultado Final do Concurso Público	27/12/2016	a partir das 18 horas	Sítio da G-Strategic ¹

¹ Sítio da G- Strategic: www.gualimp.com.br

² Endereço da G- Strategic: Av. Manoel Alves Siqueira, nº 41 – Bairro Bela Vista – Guaçuí – Espírito Santo – ES – CEP: 29.560-000.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico www.gualimp.com.br, no período entre **18h do dia 14/10/2016 às 23:59min do dia 30/10/2016**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital, que poderá ser obtido gratuitamente pelos endereços eletrônicos www.gualimp.com.br e www.cachoeiro.es.gov.br, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos devendo, obrigatoriamente, fazer-se ciente do presente instrumento, com absoluta atenção para as regras de participação neste concurso público.

2.2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação e concordância com os termos e normas estabelecidas neste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a sua alteração no que se refere à opção de cargo pretendido.

2.3.1. O VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO SERÁ:

R\$ 100,00 (cem reais) para os cargos de “Educação Básica”;

R\$ 60,00 (sessenta reais) para os cargos de “Apoio à Educação Básica”.

2.3.2. A taxa deverá ser recolhida, observado os valores constantes no item anterior, mediante **BOLETO BANCÁRIO emitido no endereço eletrônico www.gualimp.com.br**, no período especificado no item 2.1.

2.3.3. O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer estabelecimento bancário, ou via internet, observado código de barras existente no boleto bancário, **até o dia 31/10/2016**, conforme prevista no item 2.10.

2.3.4. O candidato poderá emitir a 2ª via de seu boleto bancário, **até o dia 31/10/2016**, conforme previsto no item 2.10.

2.3.5. Em nenhuma hipótese haverá devolução da importância paga, a título de ressarcimento das despesas com material e serviços necessários a realização do certame, mesmo nos casos de desistência, perda de prazo, indeferimento ou cancelamento de inscrição.

2.4. No ato da inscrição, o candidato deverá satisfazer as exigências contidas no item 3 deste Edital, preenchendo corretamente o cadastro eletrônico, que constará de declaração de inteiro conhecimento e aceitação das normas e exigências estabelecidas neste Edital, sob pena de nulidade, dispondo a empresa organizadora do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma correta, ou utilizar de meios escusos.

2.5. Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico ou por qualquer outra via que não especificada neste edital, nem tampouco inscrições em caráter condicional.

2.6. Ao preencher o Requerimento de Inscrição, o candidato emitirá um **BOLETO BANCÁRIO**, e depois de confirmado o pagamento, sua inscrição será confirmada, e o candidato poderá retirar o seu **cartão de inscrição observado o item 5**.

2.6.1. O simples recolhimento da taxa de inscrição na agência bancária não significa que a inscrição no concurso público tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada através do recebimento do crédito do pagamento pela instituição bancária e divulgada pela organizadora através do Edital de Homologação das inscrições.

2.7. Caso o nome do candidato não conste do **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** que será publicado no dia 10/11/2016; o candidato após publicação do referido Edital disporá do **período de 10/11/2016 a 20/11/2016** para interpor recurso por meio do endereço eletrônico www.gualimp.com.br através de *link* específico, informando ordenadamente data, horário, local, meio e procedimentos utilizados para sua inscrição. **Decorrido este prazo, o Requerimento de Inscrição será considerado nulo ou inválido.**

2.8. A empresa G-Strategic Gestão, Assessoria, Serviços e Logística e a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim(ES), não se responsabilizarão por Requerimento de Inscrição não recebido por falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e ou outros fatores de ordem técnica e operacional que impossibilitarem a transferência dos dados, ou impressões de outras informações.

2.9. Confirmada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração dos cargos, seja qual for o motivo alegado.

2.10. O encerramento das inscrições se dará no dia 30/10/2016 às 23:59min horário de Brasília, no endereço eletrônico www.gualimp.com.br, sendo que o pagamento deverá ser efetuado até o dia 31/10/2016, cientes de que pagamentos efetuados após a data fixada para término não serão considerados para efeitos de confirmação de inscrição sob qualquer condição ou pretexto.

2.11. Caso o candidato tenha realizado uma consulta aos seus dados de inscrição, e tenha detectado algum tipo de inconsistência ou falta de alguma informação, este poderá acessar o endereço eletrônico www.gualimp.com.br e, no link do respectivo concurso público, acionar o serviço “Consulta dos Dados Cadastrais”. Confirmado o erro ou inconsistência, deve solicitar a devida correção dos dados, **até o dia 31/10/2016.**

2.11.1. O candidato não poderá proceder à alteração dos seguintes dados: nome, CPF, RG, cargo para o qual concorre, nome da mãe e sua data de nascimento, os demais dados poderão ser alterados utilizando o serviço disponível no endereço eletrônico www.gualimp.com.br.

2.11.2. O eventual erro de digitação no nome, CPF, RG, data de nascimento e nome da mãe, deverão ser corrigidos somente no dia da realização das provas mediante solicitação ao fiscal da sala, com apresentação de documento de identidade, para que seja anotada na ata de sala a informação a ser alterada.

2.12. O candidato será responsável pela veracidade dos dados fornecidos no formulário de inscrição.

2.13. Os conteúdos programáticos a serem estudados são os constantes no **ANEXO II** deste edital.

2.14. As descrições sumárias das atribuições dos cargos são as constantes no **ANEXO III** deste edital.

2.15. O candidato poderá se inscrever para mais de 1 (um) cargo, observado o cronograma de provas conforme **ANEXO IV**, mas a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim (ES) e a empresa G-Strategic Gestão, Assessoria, Serviços e Logística não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas ou quaisquer outras atividades, e caso ocorram, o candidato deverá optar por apenas 1 (um) cargo.

2.15.1. O candidato que se inscrever para mais de um cargo, **só poderá fazer uma única prova por turno**, mesmo que as outras provas de suas inscrições sejam selecionadas na mesma sala ou local de realização, sob pena de ter todos os cartões de respostas preenchidos anulados.

2.16. Os candidatos aprovados em dois cargos, no ato da posse, deverão observar o disposto no Art. 37, Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, e inciso XVII da Constituição Federal.

2.17. PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.17.1. Poderá solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição para o concurso público ora divulgado, **PARA ATÉ 02 (DOIS) CARGOS**, o candidato comprovadamente de baixa renda, amparados(as) pela Lei Municipal 5.277 de 19 de março de 2007 ou pelo Decreto Presidencial n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União, de 3 de outubro de 2008, que:

a) Estiver inscrito(a) no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**, de que trata o Decreto Presidencial n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Presidencial n.º 6.135, de 2007;

2.17.1.1. O candidato que solicitar a isenção de taxa de inscrição, para MAIS DE 02 (DOIS) CARGOS, terá todas essas solicitações INDEFERIDAS.

2.17.2. O candidato interessado na isenção da taxa de inscrição, que se enquadrar dentro dos requisitos exigidos nas **alíneas “a” e “b” do item 2.17.1**, deverá obrigatoriamente preencher, o **Requerimento de Isenção no período de 14/10/2016 a 20/10/2016**, no endereço eletrônico www.gualimp.com.br, por meio do aplicativo de inscrição, no qual deverá indicar corretamente o **Número de Identificação Social - NIS** atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal e firmará declaração de que atende à condição estabelecida na letra “b”.

2.17.3. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da lei, cabendo à empresa G-Strategic Gestão, Assessoria, Serviços e Logística, a análise do atendimento aos requisitos e eventual indeferimento dos pedidos em desacordo, podendo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, rever a isenção.

2.17.4. Constatada a ocorrência de tais hipóteses, serão adotadas medidas legais contra os infratores, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Presidencial n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.

2.17.5. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do órgão gestor do CadÚnico.

2.18. A verificação da condição para a isenção de taxa de inscrição será confrontada com os dados geridos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/SISTAC ou junto ao Ministério do Trabalho e Emprego conforme o caso.

2.19. O preenchimento do requerimento de isenção não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, ficando esta sujeita à análise e deferimento nos termos do presente edital.

2.20. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax e/ou via correio eletrônico.

2.21. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela G-Strategic Gestão, Assessoria, Serviços e Logística, observadas as exigências do presente edital.

2.22. O resultado dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no dia **24/10/2016**, pela internet **a partir das 17 horas** nos endereços eletrônicos www.gualimp.com.br e www.cachoeiro.es.gov.br.

2.23. O candidato disporá, unicamente, de 01 (um) dia para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no endereço eletrônico www.gualimp.com.br, sendo que após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão. O recurso deverá ser enviado de 0h01min às 23h59min do dia **25/10/2016**, considerando-se o horário de Brasília.

2.24. O julgamento dos recursos de solicitações de isenção de taxa de inscrição e o resultado final dos pedidos de isenção serão divulgados no dia **27/10/2016**, pela internet, **a partir das 17 horas**

no endereço eletrônico www.gualimp.com.br e www.cachoeiro.es.gov.br.

2.25. Os candidatos que tiveram seu pedido de isenção julgado indeferido deverão observar os seguintes procedimentos:

a) Processar sua inscrição no endereço eletrônico www.gualimp.com.br, no período de **27/10/2016 a 30/10/2016**, e efetuar o pagamento, por meio de boleto bancário conforme subitens 2.3.1 e 2.10, do presente edital.

2.26. O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido e não efetuar o requerimento de inscrição, na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior não será considerado inscrito no concurso público.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. O Candidato deverá preencher as seguintes exigências para sua inscrição neste Concurso:

I. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;

II. Ter completado 18 (dezoito) anos até a data da posse;

III. Preencher o Requerimento de Inscrição, que deverá ser realizado exclusivamente no endereço eletrônico www.gualimp.com.br;

IV. Ter, na data da posse, a escolaridade completa ou habilitação exigida como pré-requisito, conforme consta no Anexo I, para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC.

3.2. O candidato deverá atender no **ato da posse** todas as exigências contidas nas Leis nºs 3.995/1994, 4.009/1994, 4.010/1994, 6.095/2008 e 7.196/2015, e suas alterações posteriores, acessíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim (ES) ou no Sítio Oficial do Município na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.cachoeiro.es.gov.br, bem como as previstas no item 13 do presente Edital e ainda aquelas exigidas do Edital de Convocação para o Ato de Investidura.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DO ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1. Ficam reservados 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo do presente Edital, **observado o item 4.2**, para as pessoas com deficiência, desde que não os incompatibilize para o exercício da função ao cargo pretendido.

4.2. Na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 1 (uma) vaga. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) será considerada nas nomeações posteriores, esclarecendo-se tal circunstância por ocasião da ocorrência do evento. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas as pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.2.1. As Pessoa com Deficiência serão convocadas para posse de acordo com o relatório específico de aprovados em ordem decrescente, conforme vagas existentes para cada cargo demonstradas no quadro abaixo:

CÓD. DO CARGO	CARGO	TOTAL DE VAGAS NESTE EDITAL	Nº DE VAGAS RESERVADA PARA – PNE
01	PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA “A”	158	08

CÓD. DO CARGO	CARGO	TOTAL DE VAGAS NESTE EDITAL	Nº DE VAGAS RESERVADA PARA – PNE
03	PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA “C” – ARTE	24	02
04	CUIDADOR	25	02

4.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298/99, que regulamentou a Lei Federal nº. 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, conforme as definições a seguir:

a) Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

b) Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ.

c) Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.

d) Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

e) Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

4.4. O Candidato, portador de deficiência, que no ato da inscrição não declarar esta condição, conforme as determinações previstas neste edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.5. Os candidatos portadores de deficiência compatível com o exercício da função ao cargo pretendido, que assinalarem no Requerimento de Inscrição a condição de “deficiente” deverão **enviar via SEDEX para sede da empresa, até o dia 31/10/2016**, à Rua Manoel Alves de Siqueira, 41, Bairro Bela Vista, Guaçuí-ES – CEP 29.560-000, **LAUDO MÉDICO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO, expedido no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias antes do término das inscrições**, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como sua provável causa, que ficará retido e anexado ao Requerimento de Inscrição, sob pena de indeferimento de seu Requerimento.

4.6. Caso o candidato **não** envie o Laudo Médico à empresa no prazo estabelecido, não será considerado como Pessoa com Deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

4.7. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada

no endereço eletrônico www.gualimp.com.br, a partir das 17 horas do **dia 10/11/2016**.

4.7.1. O candidato disporá de 01(um) dia a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no endereço eletrônico www.gualimp.com.br, sendo que após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão. O recurso deverá ser enviado de 0h às 23h59min do **dia 11/11/2016**, considerando-se o horário de Brasília.

4.8. O candidato que necessitar de **ATENDIMENTO ESPECIAL** para a realização das provas objetivas deverá indicar no campo reservado do formulário de inscrição, a natureza da necessidade dos recursos especiais, justificando os motivos de sua solicitação, sob pena de não terem provas especiais preparadas.

4.9. O candidato com dificuldade de locomoção deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição se utiliza cadeira de rodas ou se necessita de local de fácil acesso, ou qualquer outra necessidade que seja.

4.10. Os portadores de deficiência visual poderão optar em prestar provas mediante auxílio de um leiturista devidamente credenciado pela empresa realizadora do concurso ou através da utilização de provas ampliadas, observado o item 4.8.

4.10.1. Não serão considerados como de necessidades especiais os portadores de distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.10.2. No caso do leiturista, este transcreverá as respostas para o candidato, não podendo a empresa posteriormente ser responsabilizada por parte do candidato, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição provocados pelo leiturista.

4.10.3. Os demais candidatos não poderão questionar o possível “beneficiamento” por parte do leiturista ao candidato portador de deficiência visual, exceto durante a realização das provas.

4.10.4. Os candidatos que necessitarem de **ATENDIMENTO ESPECIAL DE LEITURISTA E AUXILIO PARA PREENCHIMENTO DO CARTÃO RESPOSTA**, para realização da prova, deverão **enviar via SEDEX para sede da empresa, ATÉ O DIA 31/10/2016**, à Rua Manoel Alves de Siqueira, 41, Bairro Bela Vista, Guaçuí-ES – CEP 29.560-000, **LAUDO MÉDICO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO, EXPEDIDO NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 180 (CENTO E OITENTA) DIAS ANTES DO TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES**, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência visual, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como sua provável causa, que ficará retido e anexado ao Requerimento de Inscrição, sob pena de indeferimento de seu Requerimento.

4.11. A candidata que tiver **necessidade de amamentar** durante a realização das provas, além de solicitar Atendimento Especial para tal fim, deverá levar um (a) acompanhante, que ficará em sala reservada, com a responsabilidade da guarda da criança. **Não haverá compensação de tempo de amamentação ao tempo de prova da candidata.** A amamentação se dará quando necessária, porém a candidata não terá a companhia do (a) acompanhante nesse momento, mas sim de um fiscal. **A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar as provas.**

4.12. O atendimento às solicitações de **condições especiais**

solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de viabilidade e de razoabilidade da solicitação, e o resultado será divulgado no endereço eletrônico www.gualimp.com.br a partir das 17 horas do dia 10/11/2016.

4.12.1 - O candidato disporá de 01 (um) dia a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no endereço eletrônico www.gualimp.com.br, sendo que após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão. O recurso deverá ser enviado de 0h às 23h59min do **dia 11/11/2016**, considerando-se o horário de Brasília.

4.13. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requerido observado o item 4.5 do presente edital.

4.14. Os candidatos com deficiência, aprovados no concurso público, terão preferência à nomeação em relação aos demais candidatos classificados no cargo, observado o previsto nos itens 4.1 e 4.2 do presente Edital.

4.15. A publicação do resultado final do concurso para os cargos constantes do item 4.2, será feita em duas listas, contendo na primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das Pessoa com Deficiência, e na segunda, somente a pontuação destes últimos.

4.16. A perícia municipal ou médico do trabalho indicado pelo município terá decisão terminativa quanto à compatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições do cargo no ato da nomeação, devendo seu parecer ser fundamentado. Havendo parecer médico oficial contrário a essa compatibilidade, o nome do candidato será excluído da listagem de classificação correspondente e, conseqüentemente, do Concurso.

4.17. Os casos omissos neste Edital, em relação as Pessoas com Deficiência, obedecerão ao disposto na Lei Orgânica Municipal, na Legislação Municipal, no Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal nº 5.296/04.

5. DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

5.1. O cartão de inscrição é o documento que determina **DEFINITIVAMENTE** o dia, horário e o local em que o candidato deverá apresentar-se para a realização das provas objetivas, que estarão à disposição no endereço eletrônico: www.gualimp.com.br a partir das 16 horas do dia 17/11/2016.

5.2. Para o acesso ao local de prova (sala de aplicação) o candidato deverá apresentar **o Documento de Identidade original**, de reconhecimento nacional, que contenha fotografia, sendo a sua apresentação **INDISPENSÁVEL, sob pena de não poder adentrar na sala para realizar a prova.**

5.2.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos

Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 - CTB).

5.2.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.2.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

5.2.4. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 5.2.1 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

5.2.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas.

5.2.6. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.

5.2.7. O documento deverá estar em perfeita condição, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

5.3. Os cartões de inscrição dos candidatos inscritos neste concurso público estarão à disposição no endereço eletrônico www.gualimp.com.br a partir das 16 horas do dia 17/11/2016. Para retirá-lo o candidato deve acessar a página da empresa organizadora, escolher o concurso público no qual está inscrito e clicar no “botão” CARTÃO DE INSCRIÇÃO e realizar a impressão.

5.3.1. O candidato deverá imprimir o cartão de inscrição e portá-lo no dia de realização das provas objetivas de múltipla escolha, para facilitar ao acesso ao local de prova.

5.3.2. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

5.4. É obrigação do candidato, conferir no cartão de inscrição, seu nome, o cargo, o número do documento de identidade utilizado na inscrição e a sigla do órgão expedidor. Em caso de erro de digitação, detectado posteriormente, o candidato deverá comunicar imediatamente à empresa organizadora para a devida correção, através do Telefax: (28) 3553-0291 ou (28) 99948-0291 ou pelo e-mail concursocachoeiro@gualimp.com.br às 17 horas dia 24/11/2016, sob pena de nulidade dos atos que porventura possam causar lesão aos demais candidatos.

6. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

6.1. O concurso será realizado em **2 (duas) etapas distintas**, observado o seguinte:

6.1.1. A **PRIMEIRA ETAPA** é constituída de **PROVA OBJETIVA** de caráter **ELIMINATÓRIO** e **CLASSIFICATÓRIO para todos os cargos**.

6.1.2. A **SEGUNDA ETAPA** é constituída de **PROVA DE TÍTULOS**, de caráter **CLASSIFICATÓRIO para os cargos de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA “PEB-A”, PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA “PEB-B” – LIBRAS e PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA “PEB-C” – ARTES**.

7. DA PRIMEIRA ETAPA - PROVAS OBJETIVAS

7.1. O CONJUNTO DE PROVA OBJETIVA constará de 50 (CINQUENTA) questões de múltipla escolha para todos os cargos conforme descrito no ANEXO I, com 05 (cinco) alternativas imediatamente abaixo de cada uma delas; apresentando apenas uma alternativa correta, que posteriormente deverá ser transferida para o cartão de respostas que deverá ser **obrigatoriamente assinado pelo candidato**.

7.2. As provas objetivas constarão de questões de múltipla escolha de acordo com o nível de escolaridade e âmbito de atuação inerente ao cargo pretendido, conforme conjunto de provas descrito no ANEXO I deste edital.

7.3. Os conteúdos que poderão ser abordados na prova objetiva são os constantes no **ANEXO II** deste edital.

7.4. O conjunto de PROVA OBJETIVA valerá 100 (cem) pontos, conforme descrito no **ANEXO I** deste edital.

7.4.1. Será considerado **HABILITADO** e/ou **CLASSIFICADO** para a segunda etapa (Prova Título) o candidato que obtiver a pontuação igual ou superior a **60% (SESSENTA POR CENTO) dos pontos do conjunto de prova objetiva**.

7.5. Para efeito de **CLASSIFICAÇÃO** dos candidatos na prova objetiva, será observada a soma dos pontos **do conjunto de prova objetiva** que será apurada da seguinte forma:

$$SPO = \sum P$$

Onde:

SPO = Soma dos pontos do conjunto de prova objetiva;

P = Ponto obtido em cada questão do conjunto de prova objetiva.

7.6. Concorrerão à **SEGUNDA ETAPA** (prova de títulos), os candidatos **HABILITADOS** na primeira etapa, **observado o especificado no item 9 e seus respectivos subitens constantes neste edital**.

7.7 Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima prevista no item 7.4.1 estarão automaticamente, eliminados do presente concurso público.

8. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. As provas objetivas de múltipla escolha serão realizadas no município de Cachoeiro de Itapemirim (ES), **com data PREVISTA para o dia 04/12/2016**, observado o cronograma de realização das provas, conforme ANEXO IV, com duração máxima de **03 (três) horas para todos os cargos** constantes no anexo I deste edital, em cada turno.

8.1.1. A aplicação das provas, no município de Cachoeiro de Itapemirim (ES), dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

8.1.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados nos estabelecimentos localizados no município

de Cachoeiro de Itapemirim (ES), a G-Strategic Gestão, Assessoria, Serviços e Logística, se reserva o direito de realizar as provas em outra data ou em outros municípios da região; não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.

8.2. O DIA, LOCAL, Nº DA SALA E HORÁRIO DE INÍCIO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA, SERÁ DEFINITIVAMENTE APONTADO NO CARTÃO DE INSCRIÇÃO DE CADA CANDIDATO.

8.3. Recomendamos ao candidato o comparecimento ao seu local de prova com, pelo menos 60 (SESSENTA) minutos antes do seu início, munidos de caneta esferográfica transparente de cor AZUL ou PRETA, cientes de que não será permitida a entrada após o horário de início e sem a apresentação do documento de identidade, conforme item 5.2, que deverá ser apresentado ao fiscal de sala, conferido e imediatamente devolvido.

8.4. Após o fechamento dos portões, **observado o horário constante do cartão de inscrição**, não será permitida a entrada dos candidatos, em qualquer hipótese.

8.5. Durante a realização das provas, o candidato deverá observar as recomendações a seguir, sob pena de ser **ELIMINADO** do concurso:

- a) Não será permitido comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Concurso;
- b) Não será permitida consulta a nenhuma espécie de livro, revista, folheto, tabelas, lápis, tabuada, pessoalmente ou através de mecanismos eletrônicos, ou a outro elemento qualquer;
- c) Não será permitida a utilização de aparelhos eletrônicos e/ou similares tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, pendrive, etc ou qualquer material que não seja estritamente necessário e permitido para a realização das provas;
- d) Não será permitido a utilização de bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
- e) Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas;
- f) Não será permitido utilizar aparelho telefônico e celular;
- g) Não será permitido o porte de qualquer tipo de arma;
- h) A empresa organizadora recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados nos subitens anteriores.

8.6. A empresa organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

8.7. Será automaticamente **ELIMINADO** do concurso o candidato que:

- a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) Utilizar durante o período de realização das provas alguns dos equipamentos descritos no item 8.5;
- c) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- d) Utilizar-se de máquinas de calcular ou equipamentos similares, livros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop,

receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, pen drive, etc., ou que se comunicar com outro candidato;

- e) Faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
- f) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio que não os permitidos;
- g) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou caderno de questões;
- i) Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- j) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;
- k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- l) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- m) Agir com incorreção ou descortesia, independentemente, do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação de provas do concurso;
- n) Recusar-se a prestar esclarecimentos, quando solicitado, para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação de provas do concurso, na verificação de denúncias;
- o) Se apresentar para as provas com sinais de embriaguez ou uso de entorpecentes.

8.8. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o cartão de respostas, **que será o único documento válido para a correção**. O preenchimento do cartão de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões. Não haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

8.9. Fica o candidato ciente que será atribuída **NOTA ZERO** à questão da prova objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda ou rasura, preenchido por outro instrumento que não caneta esferográfica preta ou azul, mais de uma resposta assinalada, nenhuma resposta assinalada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.10. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.11. Ao terminar as provas ou findo o horário limite para a sua realização, o candidato entregará ao aplicador de sala, **OBRIGATORIAMENTE**, seu **cartão de respostas devidamente preenchido e ASSINADO**, sob pena de ter seu cartão de respostas **ANULADO**.

8.12. O candidato que descumprir o disposto no item 8.11, e por ventura sair de posse do cartão resposta será automaticamente eliminado do concurso, ficando o fato registrado na Ata de Ocorrências da Sala onde prestou o Concurso.

8.13. A relação dos cartões de respostas anulados será divulgada através de relatório juntamente com o resultado preliminar.

8.14. Após o término da(s) prova(s), o candidato deverá deixar imediatamente o recinto da(s) mesma(s), sendo terminantemente proibido de fazer contato com candidatos que ainda não terminaram

a(s) prova(s) sob pena de ser excluído do concurso.

8.15. Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que descumprir qualquer determinação deste Edital.

8.16. O caderno de provas pertencerá ao candidato somente **após 90 (noventa) minutos do início da mesma.**

8.17. O candidato somente poderá ausentar-se da sala, com a permissão do fiscal e em companhia deste ou por pessoa por ele designada.

8.18. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas, nem realização de provas fora do horário e dos locais previamente determinados no cartão de inscrição.

8.19. O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização das provas, poderá interrompê-las até que se restabeleça no próprio local de realização das provas. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido neste edital, será ele eliminado do concurso.

8.20. O candidato ao terminar sua prova após os 90 (noventa) minutos deverá entregar ao aplicador obrigatoriamente o cartão de respostas que lhe será entregue **30 (trinta) minutos após o início das provas**, caso o candidato termine sua prova antes do prazo supracitado deverá entregar ao aplicador seu cartão de respostas e seu caderno de prova.

8.21. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos envelopes em suas respectivas salas de aplicação, mediante termo formal e na presença de, no mínimo, dois candidatos, aleatoriamente convidados pelo aplicador.

8.22. É de responsabilidade do candidato, conferir em seu caderno de prova o cargo pretendido, a sequência da numeração das páginas e número de questões. Caso haja alguma incorreção no caderno de prova e mesmo a impressão não estando legível, o candidato deverá comunicar ao fiscal de sala e pedir para que sejam tomadas as devidas providências junto a Coordenação da Empresa Responsável pela realização do Concurso. A não observância deste item será da responsabilidade do candidato.

8.23. Os erros **MATERIAIS** poderão ser revistos a **QUALQUER MOMENTO** pela Coordenação da empresa G-Strategic Gestão, Assessoria, Serviços e Logística, sem que haja prejuízo para os candidatos.

8.24. Na ocorrência de caso fortuito, de força maior ou de qualquer outro fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que impeça ou prejudique a realização do concurso, ou de alguma de suas fases, à empresa realizadora terá reservado o direito de cancelar, substituir provas ou até mesmo definir outra data para realização de novas provas, de modo a viabilizar o concurso.

8.25. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos **DIAS, HORÁRIOS e LOCAIS** de realização das provas como justificativa por ausência. O não comparecimento no dia e horário previamente especificado no cartão de inscrição para a realização da prova, por qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na eliminação do concurso.

8.26. Os candidatos que não tiverem requerido atendimento especial na forma e no prazo estabelecido neste edital ficarão

sujeitos às normas gerais do concurso.

8.27. Os 02 (dois) últimos candidatos só poderão sair de sala juntos, devendo estes testemunhar o fechamento do envelope, juntamente com representantes da comissão coordenadora e/ou da empresa organizadora, os quais assinarão a ata de ocorrência da sala de aplicação.

8.28. As demais instruções da realização das provas serão passadas pelo fiscal de sala na hora da entrega do caderno de prova.

9. DA SEGUNDA ETAPA – DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1.1. A PROVA DE TÍTULOS, de caráter **CLASSIFICATÓRIO para os cargos conforme especificado no item 6.1.2**, constará da Avaliação de Títulos com a participação exclusiva dos candidatos **HABILITADOS**, e terá pontuação **máxima de 30,00 (trinta) pontos para os todos os cargos, limitado à apresentação de 01 (hum) certificado para cada alínea de “a” a “c”**, observado o quadro abaixo:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (Máximo de dois títulos por alínea)			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado . Também será aceito Certificado/ declaração de conclusão de doutorado, desde que acompanhado do histórico do curso, na área de formação a que concorre.	30,00	30,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado . Também será aceito certificado/ declaração de conclusão de mestrado, desde que acompanhado do histórico do curso, na área de formação a que concorre.	20,00	20,00
C	Certificado, devidamente registrado, de pós-graduação em nível de especialização lato sensu com carga horária mínima de 360 horas (monografia aprovada) reconhecido pelo Ministério da Educação na área de formação a que concorre. Também será aceita declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhado do histórico escolar do curso.	10,00	10,00

9.1.2 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

9.1.2.1. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou mestrado referentes às alíneas A ou B, será aceito diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos com os nomes e as menções das disciplinas cursadas, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta, o certificado/declaração não será aceito.

9.1.2.2. Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil reconhecido pelo MEC.

9.1.2.3. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao Mestrado e ao Doutorado.

9.1.3 - Para receber a pontuação relativa à especialização, o candidato deverá comprovar, por meio de certificado, que o curso de especialização foi realizado de acordo com a Lei nº 9.394/1996

– Lei de Diretrizes e Bases da Educação ou de acordo com as normas do CNE (Conselho Nacional de Educação).

9.1.3.1. Caso o certificado não comprove que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).

9.1.3.2. Para receber a pontuação relativa à especialização, serão aceitos, somente, certificados/declarações em que constem a carga horária, acompanhado do respectivo histórico escolar observado o item 9.1.2.1.

9.1.3.3. Para receber a pontuação relativa à especialização, somente será aceito o histórico escolar em que constem as disciplinas cursadas, os professores e suas titulações, a carga horária e a menção obtida.

9.1.4 - Para receber a pontuação relativa à outra graduação, o candidato deverá comprovar, por meio de diploma emitido por instituições de ensino com cursos reconhecidos pelo MEC (Ministério da Educação), de acordo com a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação e/ou normas do CNE (Conselho Nacional de Educação).

9.1.4.1. Na ausência do diploma, para receber a pontuação relativa à graduação, somente será aceito a apresentação de certificado/ declaração acompanhado do histórico escolar nos termos da legislação vigente.

9.1.5. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

9.1.6. Os pontos que excederem o valor máximo dos Quadros de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos serão desconsiderados.

9.1.7. Todos os Títulos para análise deverão ser Informados OBRIGATORIAMENTE pelo(a) candidato(a), em formulário digital que estará disponível na página da empresa www.gualimp.com.br, NO PERÍODO DE 08/11/2016 a 17/11/2016.

9.1.7.1. Para ter acesso ao **FORMULÁRIO DIGITAL DE TÍTULOS**, o candidato deve acessar o sítio da empresa, selecionar o concurso no qual está inscrito e clicar no “botão” **formulário de títulos** e preenchê-lo conforme as especificações contidas neste edital.

9.1.7.2. Depois de realizado o preenchimento do formulário digital de títulos no endereço eletrônico www.gualimp.com.br, observado o período estipulado no subitem (9.1.7), o candidato deverá obrigatoriamente **IMPRIMIR** e **ASSINAR** o formulário de títulos, indicar o número de títulos apresentados, **JUNTAR** cada cópia xerográfica comprobatória **AUTENTICADA** em Cartório Judicial ou Extrajudicial do título declarado, devendo ainda **“AUTUA-LOS”, ou seja, NUMERAR e ASSINAR todas as suas folhas e enviá-los via SEDEX** para a sede da G-Strategic Gestão, Assessoria, Serviços e Logística, no endereço: Rua Manoel Alves de Siqueira, 41, Bairro Bela Vista, Guaçuí-ES – CEP 29.560-000, até dia 18/11/2016.

9.1.7.3. Somente serão aceitos os títulos enviados via SEDEX com a **data de postagem** até dia até dia 18/11/2016.

9.1.7.4. Os Certificados ou Diplomas emitidos pela internet, deverão apresentar o endereço eletrônico e o código de acesso

para confirmação de sua autenticidade, sob pena de serem desconsiderados.

9.1.7.5. O candidato deverá obrigatoriamente AUTUAR (NUMERAR e ASSINAR) todas as folhas apresentadas para análise de títulos, sob pena de serem considerados como inválidos.

9.4. Somente serão avaliados os Títulos dos candidatos que obtiverem o aproveitamento de 60% (sessenta por cento) na prova objetiva.

9.5. Não serão considerados os documentos para análise de títulos apresentados, por qualquer forma, **sem o preenchimento do formulário digital de títulos, fora do local, dia e horário acima determinado** e esses deverão ser enviados em **envelope devidamente LACRADO**.

9.5.1. Para facilitar a identificação no ato do recebimento dos títulos o candidato deve informar na parte externa do envelope o **NOME, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO E CARGO** para qual está inscrito.

9.6. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem apresentados da Prova de Avaliação de Títulos é **exclusiva do candidato**.

9.7. O candidato que **não** informar os títulos através do formulário digital contido no site da empresa organizadora no período estipulado no subitem 9.1.7, ou não encaminhá-lo a empresa nos termos do subitem 9.1.7.2, ou ainda enviá-lo em desacordo com o previsto neste edital, **NÃO** pontuará nesta etapa.

9.8. Não serão aceitos documentos encaminhados posteriormente, presencialmente ou por e-mail, sob quaisquer justificativas.

9.9. Não haverá segunda chamada para entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não apresentou os títulos no dia e horário determinado.

9.10. A veracidade, a autenticidade e a legibilidade dos dados e comprovantes apresentados durante o concurso público são de inteira responsabilidade do candidato.

9.11. Os títulos enviados para análise pelo candidato e considerados, pela banca examinadora, ilegíveis, questionáveis e/ou rasurados não serão aceitos para análise.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. A classificação final dos aprovados, por ordem decrescente da pontuação final, será publicada nos endereços eletrônicos www.gualimp.com.br e www.cachoeiro.es.gov.br.

10.2. Para os **Cargos que serão submetidos Prova Objetiva e Avaliação de Títulos** a Nota Final será apurada da seguinte forma:

$$\text{Nota Final} = \text{S P O} + \text{AVT}$$

Onde:

SPO = Soma do conjunto de Provas Objetivas;

AVT = Avaliação de Título.

10.3. Para o **Cargo que será submetido somente a Prova Objetiva** a Nota Final será apurada conforme item 7.5.

10.4. Em caso de igualdade de notas, na **CLASSIFICAÇÃO FINAL** de todos os cargos, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) Tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) Maior pontuação na prova de títulos;
- c) Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
- d) Maior pontuação na prova de conhecimentos pedagógicos;
- e) Maior pontuação na prova de língua portuguesa; e
- f) Persistindo o empate, terá a preferência o candidato de mais idade, considerando-se ano, mês, dia de nascimento.

10.5. Não haverá qualquer aproximação nas notas finais obtidas.

10.6. A classificação definitiva dos candidatos, em ordem decrescente de notas, será feita somente após a análise dos recursos interpostos contra questões da prova objetiva e ou resultados preliminares.

11. DA VISTA, REVISÃO OU RECURSO

11.1. O candidato, após a divulgação dos gabaritos oficiais preliminares da Prova Objetiva, que será feita às **18 horas** do dia **04/12/2016**, nos endereços eletrônicos www.gualimp.com.br, poderá peticionar **RECURSO** à banca examinadora, quando julgar que ocorreu erro na formulação das questões e do gabarito, nos dias **05/12/2016 e 06/12/2016**.

11.1.1. Os recursos serão interpostos exclusivamente através do preenchimento de formulário digital, que estará disponível no endereço eletrônico www.gualimp.com.br, a partir das 0h00min do primeiro dia após sua divulgação até às 23h59min do último dia considerando-se o horário de Brasília observado o prazo estabelecido no item 11.1.

11.1.2. As petições deverão ser elaboradas em formulário digital no endereço eletrônico www.gualimp.com.br, devendo estar **MINUCIOSAMENTE** fundamentadas e contendo argumentação lógica, consistente e com **BIBLIOGRAFIA PESQUISADA E INDICADA** pelo candidato, referente a cada questão, caso contrário, serão indeferidas de plano.

11.2. O prazo máximo para apresentação de recurso de qualquer das fases do concurso é de 02 (dois) dias úteis dados da publicação do edital que lhe disser respeito, observado as mesmas condições expressa no presente edital.

11.3. Os recursos que não observarem as regras contidas nos itens 11.1.1 e 11.1.2 serão considerados inconsistentes, sendo, portanto indeferidos.

11.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, e-mail, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital no **item 11.1.1**.

11.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

11.6. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

11.7. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

11.8. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

11.9. Alterado o gabarito oficial pela Banca Examinadora, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.10. Todas as respostas dos recursos impetrados pelos candidatos nas diversas fases do concurso serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.gualimp.com.br e www.cachoeiro.es.gov.br, não sendo encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12. DO REGIME JURÍDICO

12.1 - Os CLASSIFICADOS no Concurso Público para os cargos do Poder Executivo serão nomeados sob Regime Jurídico Único Estatutário, nos termos da Leis nºs 3.995/1994, 4.009/1994, 4.010/1994, 6.095/2008 e 7.196/2015, conforme o caso, acessíveis na sede Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim (ES) ou no Sítio Oficial do Município na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.cachoeiro.es.gov.br.

13. REQUISITOS PARA A NOMEAÇÃO

13.1. A investidura ao cargo de provimento efetivo constará de edital de convocação, que indicará o prazo para entrega dos documentos e a respectiva data para a posse, divulgado no endereço eletrônico www.cachoeiro.es.gov.br ou via diário oficial, e por Correspondência com Aviso de Recebimento (AR).

13.1.1. Será tornado sem efeito o ato de investidura do candidato que, se até a data marcada para a sua posse, não apresentar todos os documentos exigidos no item 13.3.

13.1.2. A posse dar-se-á após a emissão de Decreto de Nomeação com a respectiva assinatura do Termo de Posse no qual constará que o servidor é conhecedor da legislação que define os direitos, deveres e as responsabilidades inerentes ao cargo.

13.2. Para tomar posse o candidato deverá:

- a. Ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste edital;
- b. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato da posse;
- c. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;
- d. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e. Estar em dia com as obrigações militares se do sexo masculino;
- f. Ter a escolaridade completa ou habilitação exigida como pré-requisito, conforme consta no Anexo I para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;
- g. Comprovar regularidade perante o Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) através de certidão para o exercício da profissão.

13.3. O candidato deverá entregar no ato da posse, uma foto 3 X 4 e cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a. Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- b. CPF;
- c. PIS/PASEP;
- d. Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS);
- e. Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
- f. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- h. Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 18 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;

- i. Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial legalmente reconhecida pelo MEC;
- j. Comprovante de endereço;
- k. Certidão Negativa Criminal;
- l. Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio;
- m. Laudo médico expedido pela perícia médica municipal ou médico do trabalho designado pelo município, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo, sendo que os exames necessários à expedição do laudo correrão por conta do candidato;
- n. Comprovante de experiência ou habilitação para o cargo conforme exigido no ANEXO I deste Edital;
- o. Para os cargos de profissão regulamentada, deverá ser apresentado o respectivo registro no conselho de classe.

13.3.1. Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (**acúmulo de cargo**), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal.

13.4. A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultado à Administração Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais.

13.5. Será realizada, para os candidatos a serem empossados, avaliação da aptidão física e mental, que deverá envolver, dentre outros, exames médicos e complementares que terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes ao cargo, cujas despesas relativas aos exames ficarão a cargo do candidato.

13.6. No caso das Pessoa com Deficiência será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por perícia médica do município ou por médico do trabalho designado pelo município, que irá avaliar a condição para o exercício do cargo observado a condição física e mental do candidato, devendo seu parecer ser fundamentado especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

13.7. Os candidatos após o efetivo exercício estarão submetidos ao estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, em conformidade com Art. 41 § 4º da Constituição Federal.

13.8. A Secretaria de Administração empregará a avaliação especial sobre o desempenho do servidor em estágio probatório, considerando os dispositivos constitucionais e a lei própria de avaliação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento pleno das condições aqui expressas, não podendo o candidato inscrito alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital, nos comunicados, e demais legislações aplicáveis a esse certame e publicações.

14.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar permanentemente a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público que sejam publicados no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e/ou divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos www.cachoeiro.es.gov.br ou www.gualimp.com.br.

14.3. Será de inteira responsabilidade da Comissão de Concurso o acompanhamento gerencial da realização do processo, recebendo e arquivando todos os documentos, e se necessário, encaminhando-

os a G-Strategic Gestão, Assessoria, Serviços e Logística, a qual promoverá estudo, fornecendo parecer de conformidade com as normas estabelecidas nesse edital e legislação em vigor.

14.4. Caberá ao Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim(ES), a homologação do resultado deste Concurso Público apresentado pela Comissão de Concurso, que poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital a critério da Administração.

14.5. O prazo de validade deste Concurso Público é de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação, podendo a critério do Poder Público, ser prorrogado por igual período, de conformidade com Art. 37, III, da Constituição da República Federativa do Brasil.

14.6. As vagas discriminadas neste **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO**, após a homologação definitiva dos resultados, serão preenchidas gradativamente de acordo com a necessidade do Serviço Público Municipal, obedecendo às disponibilidades orçamentárias e financeiras, bem como os limites dispostos na Lei de Responsabilidade Fiscal, “Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000”.

14.7. A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim (ES) e a G-Strategic Gestão, Assessoria, Serviços e Logística, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso, a não ser os constantes do presente edital, ou publicados nos endereços eletrônicos www.gualimp.com.br e www.cachoeiro.es.gov.br.

14.8. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

14.9. O candidato deverá manter junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim (ES), durante o prazo de validade do concurso, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.

14.10. Todas as publicações relativas às etapas deste Concurso serão publicadas por meio dos endereços eletrônicos www.gualimp.com.br e www.cachoeiro.es.gov.br.

14.11. Toda e qualquer solicitação ou demanda deverá ser feita por escrito através de e-mail concursocachoeiro@gualimp.com.br a ser enviado diretamente a G-Strategic que será responsável exclusivamente pela solução do problema e encaminhamento das demandas.

14.12. O candidato aprovado neste concurso público poderá desistir do respectivo certame seletivo, definitiva ou temporariamente. A desistência será feita mediante requerimento endereçado ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal. O candidato nomeado pode desistir do concurso público até o dia útil anterior à data da convocação. No caso de desistência temporária, o candidato renunciará a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na listagem oficial dos aprovados no concurso público, aguardando nova convocação, que pode ou não vir a efetivar-se no período de vigência do concurso público.

14.13. Os casos omissos do presente Edital e das Leis Municipais serão resolvidos pela Comissão de Concurso, **mediante requerimento ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim (ES).**

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 14 de outubro de 2016.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

ANEXO I
CARGOS, ESCOLARIDADE, Nº DE VAGAS, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA E QUADRO DE PROVAS

CÓD. DO CARGO	CARGO	REQUISITO - ESCOLARIDADE	QUADRO DE VAGAS	VALOR DO SALÁRIO RS	CARREIRA SALARIAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CONJUNTO DE PROVAS OBJETIVAS (1ª ETAPA)	Nº. DE QUESTÕES	PESO DA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS	PROVA TÍTULO
1.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB-A	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	158 + CR	1.348,78	PEB-A	25 HORAS	Língua Portuguesa Conhecimentos Pedagógicos* Conhecimentos Específicos	10 20 20	1,00 2,00 2,50	100 pontos	SIM
2.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB-B - LIBRAS	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior acrescida de Formação em Libras, com, no mínimo, 120 horas	02 + CR	1.348,78	PEB-B	25 HORAS	Língua Portuguesa Conhecimentos Pedagógicos* Conhecimentos Específicos	10 20 20	1,00 2,00 2,50	100 pontos	SIM
3.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB-C - ARTES	Licenciatura Plena em Artes Plásticas ou Educação Artística ou Artes Visuais ou Artes Cênicas ou Música.	24 + CR	1.348,78	PEB-C	25 HORAS	Língua Portuguesa Conhecimentos Pedagógicos* Conhecimentos Específicos	10 20 20	1,00 2,00 2,50	100 pontos	SIM
4.	CUIDADOR	Ensino Médio Completo com Formação Específica em Educação Inclusiva com, no mínimo 50 horas	25 + CR	880,00	CUIDADOR	40 HORAS	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	15 10 25	1,50 1,50 2,50	100 pontos	NÃO

* Abordada a legislação Federal, Estadual e Municipal relativo à educação.

ANEXO II
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES
BIBLIOGRÁFICAS

CARGOS DO MAGISTÉRIO

CONTEÚDOS DE LÍNGUA PORTUGUESA

Comum aos cargos PEB-A, PEB-B (LIBRAS) E PEB-C (ARTE)

Compreensão de textos variados. Coerência e coesão referencial e sequencial: relações entre as partes do texto; identificação da tese do texto; relação entre tese e argumentos. Suporte, gênero e enunciador do texto; função sócio comunicativa de um gênero textual. Variação linguística: marcas linguísticas que evidenciam o locutor e o interlocutor do texto; marcas linguísticas ou situações de uso que singularizam as variedades linguísticas, sociais, regionais e de registro. Nova ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Classes de palavras e suas flexões. Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. Concordâncias nominal e verbal. Regências nominal e verbal. Emprego do acento indicativo da crase. Colocação dos pronomes. Emprego dos sinais de pontuação.

REFERÊNCIA SUGERIDAS:

BAGNO, Marcos. **Pesquisa na Escola**. São Paulo: Loyola, 1998. BECHARA, Evanildo. **Lições de Português pela Análise Sintática**. Editora Lucerna. Rio de Janeiro, RJ. 2001. BECHARA, Evanildo. **Moderna Gramática Portuguesa**. Editora Lucerna. Rio de Janeiro, RJ. 2001. CIPRO NETO, Pasquale e INFANTE, Ulisses. **Gramática da Língua Portuguesa**. Editora Scipione. São Paulo, SP. 2003. CUNHA, Celso e CINTRA, Luiz F. Lingley. **Nova Gramática do Português Contemporâneo**. Editora Nova Fronteira. Rio de Janeiro, RJ. 2001. DIONÍSIO, Angela. MACHADO, Anna Rachel. BEZERRA, Maria Auxiliadora. **Gêneros textuais e ensino**. 2º ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 2003. GARCIA, Othon M. **Comunicação em Prosa Moderna**. Fundação Getúlio Vargas. Rio de Janeiro, RJ. 2004. MARCUSCHI, Luiz Antônio. **Produção de texto, análise de gêneros e compreensão**. São Paulo: Parábola Editorial, 2008. TUFANO, Douglas. **Guia Prático da Nova Ortografia**. Disponível em: <<http://michaelis.uol.com.br/moderno/portugues/index.php?typePag=novaortografia>> Acesso em 18 jan. 2016.

Atenção: A bibliografia sugerida tem apenas o propósito de orientar o estudo dos candidatos, não excluindo, em hipótese alguma, outros livros que abranjam a matéria indicada para cada cargo.

CONTEÚDOS CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

Legislação básica: financiamento da educação brasileira (FUNDEB- Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 - atualizada). LDB - Lei 9.394/1996 – atualizada. Ensino Fundamental de 09(nove) anos (Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006) – atualizada. - Diretrizes para o EF de 09 anos - Resolução CNE/CEB nº 1, de 14 de janeiro de 2010 e Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010. LEI Nº 13.005, de 25 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação. Lei nº 6.270, de 23 de dezembro de 2015 - Plano Municipal de Educação (PMEC) disponível no endereço <http://leis.cachoeiro.es.gov.br:8081/images/leis/html/L72172015.html>, Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências; Regimento Comum das Unidades de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim; **Currículo:** os diferentes paradigmas, fundamentos, concepção. Teorias e Tendências Pedagógicas. Sistemas de ensino - Função social da escola; Processo de Ensino/Aprendizagem: Relações entre Educação, Escola e Sociedade. Relação professor – aluno; Bases psicológicas da aprendizagem; Tecnologia aplicada a educação. Gestão escolar democrática e a eficácia escolar. Planejamento de Ensino - Planos/Projetos (concepção, funções e tipos). Avaliação escolar e suas implicações pedagógicas. Inclusão escolar e educação especial nas escolas. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica.

REFERÊNCIAS SUGERIDAS:

HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mediadora. Educação e realidade. PERRENOUD, Philippe. Dez Novas Competências para ensinar. Porto Alegre: Artes Médicas, 2000. GANDIN, Danilo. A Prática do Planejamento Participativo. Vozes, 1995. HERNÁNDEZ, Fernando. A Organização do Currículo por Projetos de Trabalho. ArtMed, 1998. PERRENOUD, Philippe. Dez Novas Competências para Ensinar. ArtMed, 2000. LIBANEO, José Carlos. Didática. São Paulo: Cortez, 1992. LUCKESI, C. C. – Avaliação da Aprendizagem escolar: estudos e proposições. ed., São Paulo: Cortez, 1995. (FUNDEB- Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 - atualizada). LDB - Lei 9.394/1996 – atualizada. Ensino Fundamental de 09(nove) anos (Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006) – atualizada. - Diretrizes para o EF de 09 anos - Resolução CNE/CEB nº 1, de 14 de janeiro de 2010 e Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/1990 - atualizada). LEI Nº 13.005, de 25 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação, disponível no site <http://portal.mec.gov.br>. Plano Municipal de Educação (PMEC) disponível no endereço <http://leis.cachoeiro.es.gov.br:8081/images/leis/html/L72172015.html>; Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica, Ministério da

Educação. Outras publicações pertinentes ao conteúdo proposto.

BRASIL. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1.990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm>. Acesso em 18 jan. 2016.

_____. Ministério da Educação e Cultura. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996. Dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF: MEC, 1996. Acesso em: 03 fev. 2016.

_____. **Lei Municipal nº 7217 de 26 de junho de 2015.** Dispõe sobre o Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências. Acesso em: <<http://leis.cachoeiro.es.gov.br:8081/images/leis/html/L72172015.html>>. Acesso em: 20 jan. 2016.

_____. **Regimento Comum das Unidades de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim.** Resolução nº 01/2014 do Conselho Municipal de Educação. Disponível em: <<http://www.cachoeiro.es.gov.br/transparencia/diario/arq/Diario4648-07.PDF>>. Acesso em 20 jan. 2016.

Atenção: A bibliografia sugerida tem apenas o propósito de orientar o estudo dos candidatos, não excluindo, em hipótese alguma, outros livros que abranjam a matéria indicada para cada cargo.

CONTEÚDO ESPECÍFICO PEB-A.

Eixos norteadores: Interações e a brincadeira: experiências sensoriais, expressivas, corporais. Movimentação ampla e respeito pelos ritmos e desejos da criança. Conhecimento das diferentes linguagens: escrita, oral, plástica, corporal, imagética e artística. Gêneros textuais orais e escritos. Relações quantitativas, medidas, formas e orientações espaços temporais. Diversidade. Mundo físico e social, ao tempo e à natureza. Interação das crianças com diversificadas manifestações de música, artes plásticas e gráficas, cinema, fotografia, dança, teatro, poesia e literatura. Biodiversidade: interação, cuidado, preservação e conhecimento. Sustentabilidade da vida na Terra, assim como o não desperdício dos recursos naturais. Interação e o conhecimento pelas crianças das manifestações e tradições culturais brasileiras. Pressupostos da aprendizagem e do ensino de alfabetização. As capacidades linguísticas da alfabetização. A leitura e a escrita. Literatura Infantil. Características de um projeto. O jogo e a educação infantil. A brincadeira de faz de conta: lugar do simbolismo, da representação e do imaginário. Musicalização. Construtivismo. Psicogênese. Dialogicidade. Processo de construção: a aprendizagem; desenvolvimento e conhecimento. Didática: o papel do professor; currículo e desenvolvimento humano. Currículo e avaliação. O conhecimento pedagógico e a interdisciplinaridade. A prática educativa. A função social do ensino. As relações interativas em sala de aula. Teorias da aprendizagem. Pensadores da educação. Atividade lúdica no desenvolvimento infantil. Psicomotricidade e desenvolvimento infantil. A arte na construção do desenvolvimento infantil. Ação educativa na educação infantil. O vínculo afetivo no desenvolvimento infantil; Aprendizagem e desenvolvimento infantil. O processo educativo em creche. Educação inclusiva. Ética pedagógica. Bullying. Textos legais da educação, conforme referências.

REFERÊNCIAS SUGERIDAS:

BARBOSA, M. C. S. & HORN, M. G. da. **Projetos Pedagógicos na Educação Infantil.** Porto Alegre. Artmed. 2008.

BRASIL. Crianças da natureza. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7161-2-9-artigo-mec-criancas-natureza-lea-tiriba&category_slug=dezembro-2010-pdf&Itemid=30192> Acesso em 16 dez. 2015. **Brinquedos e brincadeiras** Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=12451-publicacao-brinquedo-e-brincadeiras-completa-pdf&category_slug=janeiro-2013-pdf&Itemid=30192>. Acesso em 14 dez. 2015. **Currículo – Ed. Infantil.** Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2010-pdf/7153-2-1-curriculo-educacao-infantil-zilma-moraes/file>>. Acesso em 16 dez. 2015. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola - Ed. Infantil.** Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=15548-d-c-n-educacao-basica-nova-pdf&category_slug=abril-2014-pdf&Itemid=30192> (425 a 495)>. Acesso em 17 dez. 2015. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Ed. Infantil.** Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=9769-diretrizescurriculares-2012&category_slug=janeiro-2012-pdf&Itemid=30192>. Acesso em 15 dez. 2015. **Educação do Campo na Ed. Infantil.** Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16264-gt-educacao-infantil-campo-09-04-pdf&category_slug=agosto-2014-pdf&Itemid=30192>. Acesso em 14 dez. 2015. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. **Indicadores de qualidade na Educação Infantil.** Brasília: MEC/SEB, 2009. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. **Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil.** v. 1. Brasília: MEC/ SEB, 2006. Secretaria Municipal de Educação. **Percursos Didáticos.** Cachoeiro de Itapemirim. PMCI/SEME/DAPP/GEI. 2012. Disponível em: <www.cachoeiro.es.gov.br>. Disponível em: <www.cachoeiro.es.gov.br>. Secretaria Municipal de Educação. **Proposta Pedagógica de Educação infantil:** uma experiência coletiva em foco. Cachoeiro de Itapemirim. PMCI/SEME/DAPP/GEI. 2008. CORSINO, Patrícia. **Educação Infantil: cotidiano e políticas.** Campinas, SP: Autores associados, 2009. DIAS, Fátima Regina Teixeira de Salles; FARIA, Vitória Líbia Barreto de. **Currículo na Educação Infantil: diálogos com os demais elementos da Proposta Pedagógica.** São Paulo: Scipione, 2010. FARIAS, I. M. S. de. et al. **Didática e docência: aprendendo a profissão.** Brasília: Liber Livro, 2009. GOLDSCHMIED, Elinor; JACKSON, Sonia. **Educação de 0 a 3 anos: o atendimento em creche.** Porto Alegre: Artmed, 2006. GONTIJO, Cláudia Maria. **A escrita infantil.** São Paulo: Cortez, 2008. LIBANEO, José Carlos. **Didática.** São Paulo: Cortez, 1992. LUCKESI, C. C. **Avaliação da Aprendizagem escolar: estudos e proposições.** 2. ed., São Paulo: Cortez, 1995. MAZZOTA, M. J. S. **Educação especial no Brasil: história e políticas públicas.** São Paulo: Cortez, 2001. RODRIGUES, A. J. **Contextos de aprendizagem e integração/ inclusão de alunos com necessidades educativas especiais.** In: RIBEIRO, M. L. S.; BAUMEL, R. C. R. (Org.) Educação especial: do querer ao fazer. São Paulo: Avercamp, 2003. SHORES, Elizabeth e GRACE, Cathy. **Manual de Portfólio: um guia passo a passo para o professor.** Porto Alegre: ARTMED Editora, 2001. TAILLE, OLIVEIRA E DANTAS, Yves de La, Martha Kohl de, Heloisa. PIAGET, VYGOTSKY E WALLON. **Teorias Psicogenéticas em discussão.** 19ª edição. Summus editorial. São Paulo. 1992. ZABALZA, Miguel A. **Qualidade em educação infantil.** Porto Alegre: ArtMed, 1998. 288 p.

<<http://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2010-pdf/7153-2-1-curriculo-educacao-infantil-zilma-moraes/file>>. Acesso em 16 dez. 2015.

Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola - Ed. Infantil. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=15548-d-c-n-educacao-basica-nova-pdf&category_slug=abril-2014-pdf&Itemid=30192> (425 a 495)>. Acesso em 17 dez. 2015.

Diretrizes Curriculares Nacionais para a Ed. Infantil. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=9769-diretrizescurriculares-2012&category_slug=janeiro-2012-pdf&Itemid=30192>. Acesso em 15 dez. 2015.

Educação do Campo na Ed. Infantil. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16264-gt-educacao-infantil-campo-09-04-pdf&category_slug=agosto-2014-pdf&Itemid=30192>. Acesso em 14 dez. 2015.

Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. **Indicadores de qualidade na Educação Infantil.** Brasília: MEC/SEB, 2009. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. **Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil.**

v. 1. Brasília: MEC/ SEB, 2006. Secretaria Municipal de Educação. **Percursos Didáticos.** Cachoeiro de Itapemirim. PMCI/SEME/DAPP/GEI. 2012. Disponível em: <www.cachoeiro.es.gov.br>. Disponível em: <www.cachoeiro.es.gov.br>.

Secretaria Municipal de Educação. **Proposta Pedagógica de Educação infantil:** uma experiência coletiva em foco. Cachoeiro de Itapemirim. PMCI/SEME/DAPP/GEI. 2008.

CORSINO, Patrícia. **Educação Infantil: cotidiano e políticas.** Campinas, SP: Autores associados, 2009. DIAS, Fátima Regina Teixeira de Salles; FARIA, Vitória Líbia Barreto de.

Currículo na Educação Infantil: diálogos com os demais elementos da Proposta Pedagógica. São Paulo: Scipione, 2010. FARIAS, I. M. S. de. et al. **Didática e docência: aprendendo a profissão.** Brasília: Liber Livro, 2009. GOLDSCHMIED, Elinor; JACKSON, Sonia.

Educação de 0 a 3 anos: o atendimento em creche. Porto Alegre: Artmed, 2006. GONTIJO, Cláudia Maria. **A escrita infantil.** São Paulo: Cortez, 2008. LIBANEO, José Carlos. **Didática.** São Paulo: Cortez, 1992. LUCKESI, C. C. **Avaliação da Aprendizagem escolar: estudos e proposições.** 2. ed., São Paulo: Cortez, 1995.

MAZZOTA, M. J. S. **Educação especial no Brasil: história e políticas públicas.** São Paulo: Cortez, 2001. RODRIGUES, A. J. **Contextos de aprendizagem e integração/ inclusão de alunos com necessidades educativas especiais.**

In: RIBEIRO, M. L. S.; BAUMEL, R. C. R. (Org.) Educação especial: do querer ao fazer. São Paulo: Avercamp, 2003. SHORES, Elizabeth e GRACE, Cathy. **Manual de Portfólio: um guia passo a passo para o professor.** Porto Alegre: ARTMED Editora, 2001.

TAILLE, OLIVEIRA E DANTAS, Yves de La, Martha Kohl de, Heloisa. PIAGET, VYGOTSKY E WALLON. **Teorias Psicogenéticas em discussão.** 19ª edição. Summus editorial. São Paulo. 1992. ZABALZA, Miguel A. **Qualidade em educação infantil.** Porto Alegre: ArtMed, 1998. 288 p.

Atenção: A bibliografia sugerida tem apenas o propósito de orientar o estudo dos candidatos, não excluindo, em hipótese alguma, outros livros que abranjam a matéria indicada para cada cargo.

CONTEÚDO ESPECÍFICO PEB-B (LIBRAS).

Eixos norteadores: interações e a brincadeira. Experiências sensoriais, expressivas, corporais. Movimentação ampla e

interações e a brincadeira. Experiências sensoriais, expressivas, corporais. Movimentação ampla e

interações e a brincadeira. Experiências sensoriais, expressivas, corporais. Movimentação ampla e

interações e a brincadeira. Experiências sensoriais, expressivas, corporais. Movimentação ampla e

interações e a brincadeira. Experiências sensoriais, expressivas, corporais. Movimentação ampla e

interações e a brincadeira. Experiências sensoriais, expressivas, corporais. Movimentação ampla e

interações e a brincadeira. Experiências sensoriais, expressivas, corporais. Movimentação ampla e

respeito pelos ritmos e desejos da criança. Conhecimento das diferentes linguagens: escrita, oral, plástica, corporal, imagética e artística. Gêneros textuais orais e escritos. Relações quantitativas, medidas, formas e orientações espaços temporais. Diversidade. Mundo físico e social, ao tempo e à natureza. Interação das crianças com diversificadas manifestações de música, artes plásticas e gráficas, cinema, fotografia, dança, teatro, poesia e literatura. Biodiversidade: interação, cuidado, preservação e conhecimento. Sustentabilidade da vida na Terra, assim como o não desperdício dos recursos naturais. Interação e o conhecimento pelas crianças das manifestações e tradições culturais brasileiras. Pressupostos da aprendizagem e do ensino de alfabetização. As capacidades linguísticas da alfabetização. Avaliação do processo de alfabetização. A leitura e a escrita. Formas de organização dos conteúdos. Características de um projeto. O jogo e a educação infantil. A brincadeira de faz de conta: lugar do simbolismo, da representação e do imaginário. Musicalização. Construtivismo. Psicogênese. Dialogicidade. Processo de construção: a aprendizagem, desenvolvimento e conhecimento. Didática: o papel do professor. Currículo e desenvolvimento humano. Currículo e avaliação. O conhecimento pedagógico e a interdisciplinaridade. Respeito e autoridade. Autoridade e autonomia. Ensinar, uma arte e uma ciência. A prática educativa. A função social do ensino. As relações interativas em sala de aula. Avaliação. Teorias da aprendizagem. Pensadores da educação. Atividade lúdica no desenvolvimento infantil. Psicomotricidade e desenvolvimento infantil. A arte na construção do desenvolvimento Infantil. Literatura infantil. Ação Educativa na educação infantil. O vínculo afetivo no desenvolvimento infantil. Aprendizagem e desenvolvimento infantil. O processo educativo em creche. Educação inclusiva. Ética pedagógica. Temas transversais. Bullying. Concepções de educação e escola. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento. Processo ensino – aprendizagem: papel do educador, do educando, da sociedade. Educação inclusiva. Concepção de educação e da prática pedagógica nas séries iniciais do ensino fundamental. O processo ensino – aprendizagem. Orientações metodológicas: as diferentes áreas do conhecimento, alfabetização, leitura e escrita; a criança, o número e os jogos; visão transversal e interdisciplinar do conhecimento. Articulações entre educação infantil e ensino fundamental. Currículo: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Planejamento: a realidade escolar; o planejamento e o projeto pedagógico da escola. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Textos legais da educação, conforme referências.

REFERÊNCIAS SUGERIDAS:

BARBOSA, M. C. S. & HORN, M. G. da. **Projetos Pedagógicos na Educação Infantil**. Porto Alegre. Artmed. 2008. BRANDÃO, Ana Carolina P.; ROSA, Ester (org.) **Leitura e produção de textos na alfabetização**. Belo Horizonte: Autêntica, 2005. Disponível em: <<http://www.ufpe.br/ceel/e>>. Acesso em 14 dez. 2015. BRASIL. **Educação do Campo na Ed. Infantil**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16264-gti-educacao-infantil-campo-09-04-pdf&category_slug=agosto-2014-pdf&Itemid=30192>. Acesso em 14 dez. 2015. _____. **Brinquedos e brincadeiras**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=12451-publicacao-brinquedo-e-brincadeiras-completa-pdf&category_slug=janeiro-2013-pdf&Itemid=30192>. Acesso em 14 dez. 2015. _____. **Diretrizes Curriculares Nacionais para**

a Ed. Infantil. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=9769-diretrizescurriculares-2012&category_slug=janeiro-2012-pdf&Itemid=30192>. Acesso em 15 dez. 2015. _____. **Educação Infantil e práticas promotoras de igualdade racial**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=11284-revistadeeducacaoinfantil-2012&category_slug=agosto-2012-pdf&Itemid=30192>. Acesso em 16 dez. 2015. _____. **Currículo-Ed. Infantil**. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2010-pdf/7153-2-1-curriculo-educacao-infantil-zilma-moraes/file>>. Acesso em 16 dez. 2015. _____. **Crianças da natureza**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7161-2-9-artigo-mec-criancas-natureza-lea-tiriba&category_slug=dezembro-2010-pdf&Itemid=30192> Acesso em 16 dez. 2015. _____. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola - Ed. Infantil** Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_doc. Ministério da Educação. **Diretrizes Nacionais para a Educação Básica; Diversidade e Inclusão**. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Brasília: Secretaria de Educação Especial, 2013. _____. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais**: introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997. CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM. Secretaria Municipal de Educação. **Percursos Didáticos**. Cachoeiro de Itapemirim. PMCI/SEME/DAPP/GEI. 2012. Disponível em: <www.cachoeiro.es.gov.br>. _____. Secretaria Municipal de Educação. **Proposta Pedagógica de Educação infantil: uma experiência coletiva em foco**. Cachoeiro de Itapemirim. PMCI/SEME/DAPP/GEI. 2008. Disponível em: <www.cachoeiro.es.gov.br>. CORSINO, Patrícia. **Educação Infantil: cotidiano e políticas**. Campinas, SP: Autores associados, 2009. DIAS, Fátima Regina Teixeira de Salles; FARIA, Vitória Líbia Barreto de. **Currículo na Educação Infantil: diálogos com os demais elementos da Proposta Pedagógica**. São Paulo: Scipione, 2010. FERREIRO, Emília. **TEBEROSKY, Ana. Psicogênese da língua escrita**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1985. FERREIRO, Emília. **Reflexões sobre alfabetização**. São Paulo: Cortez, 2001. GONTIJO, Cláudia Maria. **A escrita infantil**. São Paulo: Cortez, 2008. KAMII, Constance. **A criança e o número: Implicações Educacionais da Teoria de Piaget para a Atuação Junto a Escolares de 4 a 6 anos**. Campinas, São Paulo: Papyrus, 1990. LIBANEO, José Carlos. **Didática**. São Paulo: Cortez, 1992. LUCKESI, C. C. – **Avaliação da Aprendizagem escolar: estudos e proposições**. 2. ed., São Paulo: Cortez, 1995. MAZZOTA, M. J. S. **Educação especial no Brasil: história e políticas públicas**. São Paulo: Cortez, 2001. MORETTO, Vasco, **Planejamento: Planejando para o descobrimento de competências**. Editora Vozes. RODRIGUES, A. J. **Contextos de aprendizagem e integração/inclusão de alunos com necessidades educativas especiais**. In: RIBEIRO, M. L. S.; BAUMEL, R. C. R. (Org.) **Educação especial: do querer ao fazer**. São Paulo: Avercamp, 2003. SHORES, Elizabeth e GRACE, Cathy. **Manual de Portfólio: um guia passo a passo para o professor**. Porto Alegre: ARTMED Editora, 2001. ZABALA, A. **A prática educativa: como ensinar**. - Porto Alegre: Artmed, 1998. ZABALZA, Miguel A. **Qualidade em educação infantil**. Porto Alegre: ArtMed, 1998. 288 p. **Atenção:** A bibliografia sugerida tem apenas o propósito de orientar o estudo dos candidatos, não excluindo, em hipótese alguma, outros livros que abranjam a matéria indicada para cada cargo.

CONTEÚDO ESPECÍFICO PEB-C (ARTES).

Cultura, expressão, estética e poética da Arte mundial e brasileira; Ensino da Arte no Brasil: história, conceitos, fundamentos legais, tendências, abordagens e propostas metodológicas; Metodologia de ensino da Arte: conteúdos, objetivos, métodos de ensino e aprendizagem e avaliação; Teoria e prática da Arte em diferentes linguagens artísticas (Artes Visuais, Música, Dança e Teatro); Lei Nº 10.639/2003 e Lei Nº 11.645/2008 e suas implicações na Arte; A cultura popular brasileira: formação história, multiculturalismo; História da Arte geral e brasileira; Teoria e prática da percepção, composição, linguagem gráfica, cor, desenho, modelagem, fotografia, pintura, gravura e escultura. Textos legais da educação, conforme referências.

REFERÊNCIAS SUGERIDAS:

ARGAN, Giulio Carlo. **Arte Moderna: Do Iluminismo aos Movimentos Contemporâneos**. São Paulo: Cia. das Letras. BARBOSA, Ana Mae. **A imagem no ensino da arte: anos oitenta e novos tempos**. São Paulo: Perspectiva. BARBOSA, Ana Mae (org.). **Arte-educação no Brasil: das origens ao modernismo**. São Paulo: Perspectiva, 1978. BENJAMIM, Walter. **A modernidade e os modernos**. Rio de Janeiro: Tempo brasileiro, 1975. BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº9394, de 20 de dezembro de 1996**. Dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF: MEC, 1996. **Parâmetros Curriculares Nacionais: Arte – Ensino do primeiro ao quarto ciclo (1ª a 8ª série) – Secretaria de Educação Fundamental – Brasília: MEC/SEF, 1997**. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro06.pdf>>. Acesso em: 03 fev. 2016. **Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil**. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental – Brasília. MEC/SEF, 1998. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/rcnei_voll.pdf>. Acesso em: 03 fev. 2016. BUORO, Anamelia Bueno. **Olhos que pintam: a leitura da imagem e o ensino da arte**. São Paulo: Cortez, 2002. FUSARI & FERRAZ. **Arte na educação escolar**. São Paulo: Cortez, 1992. GOMBRICH, E.H. **A história da arte**. 16. Ed. Rio de Janeiro: LTC, 2012. IAVELBERG, Rosa. **O desenho cultivado da criança: prática e formação de educadores**. Porto Alegre: Zouk, 2006. JANSON, H.W. **História da Arte**. 4. Ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1989. MARTINS, Mirian C. F. D. **Didática do ensino de arte: a língua do mundo: poetizar, fruir e conhecer arte**. São Paulo: FTD, 1998. OSTROWER, Fayga. **Universos da arte**. Rio de Janeiro: Campus. ROSSI, Maria Helena W. **Imagens que falam: leitura da arte na escola**. Porto Alegre: Mediação. SCHWARTZ, Lília M. **O Sol do Brasil**. São Paulo: Cia. das Letras, 2008.

Atenção: A bibliografia sugerida tem apenas o propósito de orientar o estudo dos candidatos, não excluindo, em hipótese alguma, outros livros que abranjam a matéria indicada para cada cargo.

CARGO DE NÍVEL MÉDIO**CONTEÚDOS DE LÍNGUA PORTUGUESA PARA CUIDADOR.**

Língua Portuguesa (nível ensino médio). Características da língua escrita/língua falada (estudo comparativo de texto). Tipos de textos: descritivo; narrativo; dissertativo. Figuras de Linguagem. Conotação e denotação. Ortografia. Cognatos, homônimos e parônimos; sinônimos e antônimos. Relação entre a classificação de palavras quanto à sílaba tônica. Encontros vocálicos. Acentuação gráfica. Divisão silábica. Encontro

consonantal e dígrafo. Radicais gregos e latinos (noções). Morfologia: reconhecimento das classes gramaticais. Pontuação. Funções da linguagem. Interpretação de textos. Estudo e análise dos gêneros textuais: artigo de opinião, crônica, editorial, carta argumentativa, tirinha, charge, anedota, verbete. Elementos, de organização textual: coesão, coerência, progressão, continuidade, informatividade, credibilidade. Adequação da linguagem de acordo com a situação comunicativa. Variação linguística. Estudo dos períodos simples e composto: aspectos sintáticos e semânticos. Valores semânticos dos conectivos. Pontuação

REFERÊNCIAS SUGERIDAS:

BECHARA, Evanildo. Gramática escolar da língua portuguesa. Rio de Janeiro: Lucerna, 2001. **CUNHA, C. & CINTRA, L.** Nova gramática do português contemporâneo. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985. **KURY, A.** da Gama. Português básico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1991. **BECHARA**, Evanildo, Gramática Escolar da Língua Portuguesa, Ed. Lucerna, 1999. **CEREJA**, William Roberto e **MAGALHÃES**, Tereza Cochar, Gramática Reflexiva, Ed. Atual. **CEREJA**, William Roberto e **MAGALHÃES**, Tereza Cochar, Gramática Reflexiva, Atual Ed., 1999. **FARACO & MOURA**, Gramática, Ed. Ática. **FERREIRA**, Aurélio Buarque de Holanda, Novo Dicionário da Língua Portuguesa, RJ, Ed. Nova Fronteira, 2000. **PASQUALE & ULISSES**, Gramática da língua Portuguesa, Ed. Scipione. **TERRA**, Ernani, Gramática, Ed. Scipione e outras publicações pertinentes.

Texto e interação: Uma proposta de produção textual a partir de gêneros e projetos. São Paulo: Atual, 2006. **CUNHA**, Celso, **CINTRA**, Lindley. **Nova gramática do português contemporâneo**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985. **SACCONI**, Luiz Antônio. **Nossa gramática contemporânea**. São Paulo: Escala Educacional, 2004. **SAVIOLI, S.; FIORIN J. J.** **Lições de texto: leitura e redação**. São Paulo: Ática, 1996. **TUFANO**, Douglas. **Guia Prático da Nova Ortografia**. Disponível em: <<http://michaelis.uol.com.br/moderno/portugues/index.php?typePag=novaortografia>> Acesso em 18 jan. 2016.

Atenção: A bibliografia sugerida tem apenas o propósito de orientar o estudo dos candidatos, não excluindo, em hipótese alguma, outros livros que abranjam a matéria indicada para cada cargo.

CONTEÚDOS DE MATEMÁTICA PARA CUIDADOR

Raciocínio Lógico Matemático (nível ensino médio). Conjuntos: conceitos; operações; problemas. Conjuntos numéricos fundamentais. Funções do primeiro grau: conceito, interpretação gráfica e solução da equação. Funções do segundo grau: conceito, interpretação gráfica e solução da equação. Função exponencial: notação e interpretação da equação. Função logarítmica: notação e interpretação da equação. Geometria analítica: ponto e reta, coordenadas de ponto médio de um segmento, condição de alinhamento entre pontos, área retângulo, reta, equação da reta e relações angulares. Geometria espacial: retas, semi retas, plano, semiplano, segmentos, ângulos e relações entre ângulos, paralelismo e perpendicularismo. Ortogonalidade, distâncias no espaço. Sólidos geométricos: conceito; elementos; classificação; áreas e volumes. Área de figuras planas: triângulos, quadriláteros, circunferências, trapézios, polígonos e círculo. Corpos redondos: cilindro, cone e esfera. Poliedros: convexos e não convexos. Prismas e pirâmides. Aplicações dos teoremas de Tales e de Pitágoras. Funções trigonométricas: trigonometria na circunferência: funções seno, cosseno e tangente de um arco: funções trigonométricas. Números complexos, conceito, operações e representação trigonométrica. Relações trigonométricas. Matemática financeira: porcentagem, acréscimos

e descontos sucessivos, juros e funções. Aplicação de regra de três. Equações polinomiais: conceitos, equações, raízes complexas e solução de problemas. Medidas de capacidade, comprimento, massa, superfície, tempo e volume. Matemática comercial: razões e proporções; regra de três simples e composta; grandezas direta e inversamente proporcionais; porcentagem e juros simples; divisão em partes proporcionais.

REFERÊNCIAS SUGERIDAS:

BEZERRA, Manoel Jairo e outro. Matemática para o Ensino Médio. Editora Scipione, Volume Único. DANTE, Luiz Roberto. Matemática Contexto & Aplicações. Editora Ática, 2003, Volume Único. FACCHINI, Walter. Matemática. São Paulo: Editora Saraiva, 2001, Volume único. GENTIL, Nelson e Outros. Matemática para o Ensino Médio, São Paulo: Editora Ática. Volume Único. IEZZI, Gelson e Outros. Matemática. São Paulo: Editora Atual. Volume Único. IEZZI, Gelson e Outros. Coleção Fundamentos de Matemática Elementar. Editora Atual. Outras publicações pertinentes.

Matemática - uma nova abordagem - Vol. 1; Vol. 2 e Vol.3 – Trigonometria, Ed. FTD, São Paulo, 2011, 400 p.

Atenção: A bibliografia sugerida tem apenas o propósito de orientar o estudo dos candidatos, não excluindo, em hipótese alguma, outros livros que abranjam a matéria indicada para cada cargo.

CONTEÚDOS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA CUIDADOR

A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar, O Atendimento Educacional Especializado na Sala de Recursos Multifuncionais, Gestão dos processos de aprendizagem, A Avaliação na sala de recurso multifuncional, A avaliação na sala de aula, A avaliação na família, O acompanhamento na sala de recurso multifuncional, O acompanhamento na sala de aula. A Educação Especial no Município de Cachoeiro de Itapemirim. Atendimento Prioritário, das Condições Gerais da Acessibilidade. Inclusão da Pessoa com Deficiência. Da profissão de cuidador. Noções sobre deficiência intelectual. Noções sobre deficiência física. Noções sobre deficiência visual. Noções sobre deficiência auditiva. Noções sobre Transtorno Global do Desenvolvimento. Textos legais da educação.

Noções de primeiros socorros: conceito e procedimentos preliminares; procedimentos a serem adotados em casos de asfixia, envenenamento, desmaios, convulsões, queimaduras, hemorragias e traumas. Procedimentos no manuseio de sonda nasogástrica.

REFERÊNCIAS SUGERIDAS:

BRASIL. **A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar** – Ministério da Educação, Secretaria de Educação do Especial, Universidade Federal do Ceara. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7104-fasciculo-2-pdf&category_slug=novembro-2010-pdf&Itemid=30192. Decreto Federal nº nº 5.296/04. **Regulamenta as Leis nºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica [...].** Cap. II – do Atendimento Prioritário; Cap. III – das Condições Gerais da Acessibilidade. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm. Acesso em: 02 fev. 2016. Lei Federal nº 13.146/2015. **Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm. Acesso em: 02 fev. 2016. **Saberes e práticas da**

inclusão - Educação Infantil – Secretaria de Educação Especial – SEESP/MEC – coletânea. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/introducao.pdf>. Acesso em 06.jan. 2016. BONJORNO, José Roberto; GIOVANNI, José Ruy. CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM. Portaria Municipal nº 881/2010. **Dispõe sobre a educação especial na rede municipal de ensino de Cachoeiro de Itapemirim.** Disponível em: <http://leis.cachoeiro.es.gov.br:8081/images/leis/html/P8812010.html> Acesso em: 02. fev. 2016. 2016. Lei Municipal nº 7.196, de 12 de maio de 2015. **Cria o cargo de cuidador e dá outras providências.** Disponível em: <http://leis.cachoeiro.es.gov.br:8081/images/leis/html/L71962015.html> Acesso em: 03 fev. 2016. CEREJA, William Roberto & MAGALHÃES, Theresa Cochar.

Atenção: A bibliografia sugerida tem apenas o propósito de orientar o estudo dos candidatos, não excluindo, em hipótese alguma, outros livros que abranjam a matéria indicada para cada cargo.

ANEXO III ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

1. PEB-A:

Atribuições genéricas: Todo professor, atuando da Rede Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim, deverá: participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional, em consonância com o programa político/pedagógico da Rede Municipal de Educação; elaborar e cumprir o Plano de Ensino segundo o Projeto Pedagógico; zelar pela aprendizagem das crianças, inclusive planejando antecipadamente, sempre que possível, suas ausências e organizando as atividades que deverão ser realizadas com as crianças; participar de todas as reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pela direção da escola; participar de programas de formação continuada oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, escola e outros; atuar como protagonista do trabalho coletivo, participando dos períodos dedicados ao planejamento, a execução e avaliação, estabelecendo um diálogo permanente com a comunidade, a família e os colegiados; participar de programas de avaliação escolar ou institucional da Rede Municipal de Educação; atender às particularidades do desenvolvimento da criança, inclusive das crianças com necessidades especiais; atuar com ética e compromisso, focando a construção/o bem social; fazer uso dos diversos recursos didáticos e tecnológicos na prática pedagógica.

Atribuições específicas: Compreende, especificamente, cuidar e educar crianças de 0 a 3 anos nas Escolas Municipais de Educação Infantil; orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal e alimentação; garantir horário para repouso, respeitando-se o ritmo biológico das crianças; zelar pela segurança das crianças na Instituição; observar a saúde e o bem-estar das crianças e fazer os encaminhamentos que se fizerem necessários; comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; garantir o atendimento adequado segundo às necessidades e características das crianças; levar ao conhecimento da direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridos; apurar a frequência diária das crianças; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; organizar registros de observações das crianças; acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional; participar de atividades extra-classe; planejar, registrar e executar atividades específicas do trabalho pedagógico no cotidiano da Educação Infantil, contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino; proporcionar a criança, o acesso às diferentes linguagens e às práticas sociais historicamente produzidas; planejar e mediar a realização de jogos e brincadeiras,

objetivando a experimentação do lúdico e o desenvolvimento da capacidade da criança; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

2. PEB-B (LIBRAS):

Atribuições genéricas: Todo professor, atuando da Rede Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim, deverá: participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional, em consonância com o programa político/pedagógico da Rede Municipal de Educação; elaborar e cumprir o Plano de Ensino segundo o Projeto Pedagógico; zelar pela aprendizagem dos alunos, inclusive planejando antecipadamente, sempre que possível, suas ausências e organizando as atividades que deverão ser realizadas com os alunos; participar de todas as reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pela direção da escola; participar de programas de formação continuada oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, escola e outros; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias e comunidade além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar de programas de avaliação escolar ou institucional da Rede Municipal de Educação; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos com necessidades especiais; atuar com ética e compromisso, focando a construção/o bem social; fazer uso dos diversos recursos didáticos e tecnológicos na prática pedagógica.

Atribuições específicas: Compreende, especificamente, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; proporcionar, ao aluno, o acesso às diferentes linguagens e às práticas sociais historicamente produzidas; planejar e mediar a realização de jogos e brincadeiras, objetivando a experimentação do lúdico e o desenvolvimento de capacidades do aluno; incentivar e desenvolver os pensamentos científico e lógico-matemático, por meio de pesquisa e experimentação; fazer uso dos diversos recursos didáticos e tecnológicos na práxis pedagógica; acompanhar e avaliar, com a equipe pedagógica e com o Professor de Educação Física, quando esse constar do quadro da EMEB, o desenvolvimento integral do aluno por meio de um enfoque processual; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

3. PEB-C (ARTE):

Atribuições genéricas: Todo professor, atuando da Rede Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim, deverá: participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional, em consonância com o programa político/pedagógico da Rede Municipal de Educação; elaborar e cumprir o Plano de Ensino segundo o Projeto Pedagógico; zelar pela aprendizagem dos alunos, inclusive planejando antecipadamente, sempre que possível, suas ausências e organizando as atividades que deverão ser realizadas com os alunos; participar de todas as reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pela direção da escola; participar de programas de formação continuada oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, escola e outros; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias e comunidade além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar de programas de avaliação escolar ou institucional da Rede Municipal de Educação; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos com necessidades especiais; atuar com ética e compromisso, focando a construção/o bem social; fazer

uso dos diversos recursos didáticos e tecnológicos na prática pedagógica.

Atribuições específicas: Compreende, especificamente, orientar as crianças no que se refere a higiene pessoal; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens; proporcionar ao aluno o acesso às diferentes linguagens e às práticas sociais historicamente produzidas; planejar e mediar a realização de jogos e brincadeiras, objetivando a experimentação do lúdico e o desenvolvimento de capacidades do aluno; incentivar e desenvolver os pensamentos científico e lógico-matemático, por meio de pesquisa e experimentação; fazer uso dos diversos recursos didáticos e tecnológicos na práxis pedagógica; acompanhar e avaliar com a equipe pedagógica, o desenvolvimento integral do aluno por meio de um enfoque processual; dominar e trabalhar os componentes curriculares específicos baseado em princípios éticos, na perspectiva crítico dialógica e articulação teoria-prática, de base nacional comum e/ou municipal; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

4. CUIDADOR:

Atribuições genéricas: Conhecer as deficiências dos alunos atendidos, junto com o regente de sala e demais segmentos da escola; Auxiliar e participar da promoção da autonomia do aluno deficiente no desenvolvimento de ações propostas pela escola, em todos os componentes curriculares e momentos desenvolvidos, bem como ações que visem o atendimento das necessidades básicas do aluno em relação às Atividades da Vida Diária (AVD), priorizando a permanência do aluno junto aos demais colegas, garantindo assim a inclusão; Ministrando, de acordo com a prescrição médica, remédios e tratamentos que não exijam conhecimentos especializados; Promover, nos horários determinados, a alimentação, higiene corporal e bucal dos alunos atendidos, entre outras ações relacionadas aos serviços educacionais; inclusive, se necessário, alimentação e cuidados referente ao uso de sonda (neste caso cabe orientações complementares); Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos, atividades lúdicas dos alunos atendidos, no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nas unidades no Município, priorizando a inclusão dos mesmos; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar, garantindo a inclusão do aluno em todas as atividades; Promover a interação entre os alunos deficientes com os demais alunos e segmentos da escola; Atuar como facilitador na execução das atividades propostas pelo professor regente; Fazer registros de ações significativas do aluno, diariamente; na eventual ausência do aluno alvo do atendimento especializado, auxiliar professor regente de turma da escola, conforme orientação do gestor.

Atribuições específicas: Acompanhar e auxiliar a pessoa/aluno com deficiência severamente comprometida no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma; Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola; Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada; Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; Auxiliar na locomoção; Realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa; Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas; Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

DATA: 04/12/2016 – MATUTINO – Início 08h00min

C A R G O S
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB-A

DATA: 04/12/2016 – VESPERTINO – Início 13h30min

C A R G O S	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB-C - ARTES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB-B - LIBRAS
CUIDADOR	

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRASCOMUNICADO

Considerando a necessidade de elaboração de Termo Aditivo de Prazos e Replanilhamento, encontra-se paralisada por tempo indeterminado, desde o dia 13/10/2016, a obra de **Reforma e Adequação do Prédio da Policlínica Municipal Bolívar de Abreu – Av. Jones dos Santos Neves – Bairro Santo Antônio**, Cachoeiro de Itapemirim – ES, conforme Contrato nº 089/2016, executada pela **MASCARELO CONSTRUTORA EIRELI ME**, interrompendo assim a execução do contrato.

GILVANDRO GAVA
Secretário Municipal de Obras

IPACI**PORTARIA Nº 444/2016****CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, constante em relação anexa, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos nos processos mencionados, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 04 de outubro de 2016.

DANUBIA RODRIGUES CAETANO
Diretora de Benefícios Sociais

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 444/2016

Servidor	Cargo	Lotação	Licença	Protocolo	
			Duração	Início	
Alexandra da Penha Araujo Cruz	Auxiliar de Serviços de Apoio à Unidade de Saúde II B 04 C	SEMUS	05 dias	28/09/2016	33.363/2016

Claudia Grasseli Cantarella Gasparini	Professor PEB C V VI A 11 D	SEME	04 dias 01 dia	26/09/2016 03/10/2016	32.851/2016 33.366/2016
Flavio Rocha Coelho	Vigia, Classe Júnior, Nível I-B	CMCI	15 dias	26/09/2016	33.210/2016
Patricia Varanda Rodrigues	Professor PEB A V VI A 11 H	SEME	09 dias	01/10/2016	33.357/2016
Vanessa da Costa Garruth Prata	Professor PEB A V VI A 11 D	SEME	04 dias	29/09/2016	33.203/2016
Veronica de Azevedo Pires	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais IIA 03 F	SEME	02 dias	27/09/2016	33.195/2016
Zuleica Menezes Santos	Auxiliar de Serviços de Apoio à Unidade de Saúde II B 04 B	SEMUS	15 dias	26/09/2016	33.202/2016

PORTARIA Nº 445/2016**PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

Art. 1º - Prorrogar *benefício auxílio-doença*, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, ao servidor público municipal **FABRICIO VIANA TAMIASSO**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Públicos Municipais IV B 08 C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **87 (oitenta e sete)** dias a partir de 03 de outubro de 2016, conforme avaliação da perícia médica constante no processo de protocolo nº 33.349, de 03/10/2016.

Art. 2º - Conceder *alta* ao servidor em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 03 de outubro de 2016, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em *28 de dezembro de 2016* e retorno ao trabalho a partir de *29 de dezembro de 2016*.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 04 de outubro de 2016.

DANUBIA RODRIGUES CAETANO
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº 446/2016**PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

Art. 1º - Prorrogar *benefício auxílio-doença*, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, à servidora pública municipal **MARIA DA CONCEIÇÃO MOREIRA BARBOSA FERNANDES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem IV B 08 I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **61 (sessenta e um)** dias a partir de *30 de setembro de 2016*, conforme avaliação da perícia médica constante no processo de protocolo nº 33.194, de 30/09/2016.

Art. 2º - Conceder *alta* à servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 30 de setembro de 2016, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em *29 de novembro de 2016* e retorno ao trabalho a partir de *30 de novembro de 2016*.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 04 de outubro de 2016.

DANUBIA RODRIGUES CAETANO
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº 447/2016

PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

Art. 1º - Prorrogar *benefício auxílio-doença*, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, ao servidor público municipal **MARCOS UBIRATAN VIANA MALEK**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Posturas VII A 13 M, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no período de **98 (noventa e oito)** dias a partir de 30 de setembro de 2016, conforme avaliação da perícia médica constante no processo de protocolo nº 33.211, de 30/09/2016.

Art. 2º - Conceder *alta* ao servidor em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 30 de setembro de 2016, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 05 de janeiro de 2017 e retorno ao trabalho a partir de 06 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 04 de outubro de 2016.

DANUBIA RODRIGUES CAETANO
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº 450/2016

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 24.665/2014, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade à servidora pública municipal **ELISABEL DA CUNHA BARROSO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 H, matrícula nº 13.719, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme cálculo constante no processo de protocolo nº 32162/2016, de 21/09/2016, a partir de 1º de outubro de 2016, nos termos do artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 56 da Lei Municipal nº 6.910/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 05 de outubro de 2016.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

PORTARIA Nº 451/2016

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 24.665/2014, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade ao servidor público municipal **VALTER RAMOS**, ocupante do cargo de Vigia I B 02 H, matrícula nº 13.730, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme cálculo constante no processo de protocolo nº 30.564, de 06/09/2016, a partir de 30 de setembro de 2016, nos termos do artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 56 da Lei Municipal nº 6.910/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 07 de outubro de 2016.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

PORTARIA Nº 452/2016

CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, constante em relação anexa, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos nos processos mencionados, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 07 de outubro de 2016.

DANUBIA RODRIGUES CAETANO
Diretora de Benefícios Sociais

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 452/2016

Servidor	Cargo	Lotação	Licença	Protocolo	
			Duração	Início	
Adriana Wandermurem Latavanha	Professor PEB C V VIA 11 B	SEME	01 dia	26/09/2016	33.390/2016

Anderson Pereira Bessa	Guarda Municipal VI A 11 F	SEMDEF	01 dia	05/10/2016	33.635/2016
Evonia Geike de Andrade	Professor PEB C V VI A 11 D	SEME	01 dia	29/09/2016	33.528/2016
Gisele Maria Michalsky Pinto	Professor PEB C V VI A 11 L	SEME	15 dias	06/10/2016	33.893/2016
Josiane Aparecida Neves Muzy	Professor PEB B V VI A 11 D	SEME	02 dias	04/10/2016	33.680/2016
Lidyane Lannes Louvem	Professor PEB B V VI A 11 C	SEME	15 dias	26/09/2016	33.041/2016
Maria Dileia Fernandes Verediano	Professor PEB B V VI A 11 D	SEME	09 dias	04/10/2016	33.644/2016
Mercedes Fossi Paiva	Professor PEB B V VI A 11 B	SEME	30 dias	30/09/2016	33.645/2016
Renata Luparelli Macedo	Guarda Municipal VI A 11 F	SEMDEF	28 dias	03/10/2016	33.636/2016
Sebastião Alves da Silva	Gari I A 01 I	SEMSUR	14 dias	03/10/2016	33.647/2016

PORTARIA Nº 453/2016**CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

Art. 1º - Conceder *benefício auxílio-doença*, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, à servidora pública municipal **MERCEDES FOSSI PAIVA**, ocupante do cargo de Professor PEB B V VI A 11 B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **01 (um)** dia a partir de *30 de outubro de 2016*, conforme avaliação da perícia médica constante no processo de protocolo nº 33.645, de 05/10/2016.

Art. 2º - Conceder *alta* à servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 05 de outubro de 2016, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em *30 de outubro de 2016* e retorno ao trabalho a partir de *31 de outubro de 2016*.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 07 de outubro de 2016.

DANUBIA RODRIGUES CAETANO
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº 455/2016**CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, EM VIRTUDE DE ACIDENTE DE TRABALHO.**

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

Art. 1º - Conceder à servidora pública municipal **ANDRESSA DE MENEZES AMORIM**, ocupante do cargo de Professor PEB B V VI A 11 D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **15 (quinze)** dias de licença para tratamento de saúde, em *virtude de acidente de trabalho*, a partir do dia *29 de setembro de 2016*, conforme atestado médico apresentado e anexo no processo de protocolo nº 46-32.867, de 28/09/2016, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 11 de outubro de 2016.

DANUBIA RODRIGUES CAETANO
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº 456/2016**CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA EM VIRTUDE DE ACIDENTE DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

Art. 1º - Conceder *benefício auxílio-doença*, em virtude de acidente de trabalho, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, à servidora pública municipal **ANDRESSA DE MENEZES AMORIM**, ocupante do cargo de Professor PEB B V VI A 11 D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **77 (setenta e sete)** dias a partir de *14 de outubro de 2016*, conforme avaliação da perícia médica constante no processo de protocolo nº 32.867, de 28/09/2016.

Art. 2º - Conceder *alta* à servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 28 de setembro de 2016, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em *29 de dezembro de 2016* e retorno ao trabalho a partir de *30 de dezembro de 2016*.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 11 de outubro de 2016.

DANUBIA RODRIGUES CAETANO
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº 457/2016**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 24.665/2014, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade ao servidor público municipal **JOSÉ MARIA DE ALMEIDA** ocupante do cargo de Gari I A 01 I, matrícula nº 12.207, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme cálculo constante no processo de protocolo nº 28813, de 22/08/2016, a partir de 30 de setembro de 2016, nos termos do artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 56 da Lei Municipal nº 6.910/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 11 de outubro de 2016.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

PORTARIA Nº 458/2016

CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL PARA MAGISTÉRIO.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 24.665/2014, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria especial para Magistério à servidora pública municipal **CREUSA DE ARAUJO GOULART CARDOSO**, ocupante do cargo de Professor PEB B V VI A 11 I, matrícula nº 12.746, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais ao tempo de contribuição, conforme cálculo constante no processo de protocolo nº 30.579, de 06/09/2016, a partir de 01 de outubro de 2016, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 79, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 6.910/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 11 de outubro de 2016.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

AGERSA

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

Espécie	Termo de Cessão de Uso nº 01/2016
CEDENTE	AGERSA – Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim
CNPJ Cedente	03.311.730/0001-00
CESSIONÁRIO	Município de Cachoeiro de Itapemirim
CNPJ Cessionário	27.165.588/0001-90
Objeto	Cessão de Uso, de forma gratuita, de três veículos pertencentes à AGERSA, ora CEDENTE, em favor do CESSIONÁRIO Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão de Transportes - SEMTRA
Vigência e Prazo	O presente Termo de Cessão de Uso vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura	29/08/2016
Signatários	Fernando Santos Moura (Diretor Presidente da AGERSA), Carlos Roberto Casteglione Dias (Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim), Solismara de Oliveira Tosato Delarmelina (Secretária Municipal de Gestão de Transportes - SEMTRA)
Ano Processo	2016
Nº Processo	1275503 (Protocolo AGERSA nº. 18903/2016)

FERNANDO SANTOS MOURA
Diretor Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2016

Ano Processo	2016
Nº Processo	1274052 (Protocolo AGERSA nº. 17097/2016)
Objeto	Contratação de empresa para serviço de manutenção corretiva e preventiva de impressora
Elemento de Despesa	33903900000
Subelemento	33903917000
Valor Contratado	R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).
Contratante	AGERSA – Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim
CNPJ Contratante	03.311.730/0001-00
Contratado	Jacques Douglas Martins Xavier ME
CNPJ Contratado	14.020.256/0001-75.
Fundamento Legal	Lei 8.666/1993, Art. 24, II

FERNANDO SANTOS MOURA
Diretor Presidente

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMUNICADO

MBS TRATORES E PECAS EIRELI - EPP, CNPJ 03.793.468/0001-79, torna público que **REQUEREU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA RENOVAÇÃO da Licença de Operação - LO Nº 099/2012, protocolo 29843/2016, para a atividade (05.10) Reparação, retifica ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com ou sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas, localizada na Avenida Doutor Aristides Campos, nº 493, Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim-ES.

NF: 2948

www.cachoeiro.es.gov.br

Pode entrar que a casa é sua

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal. Câmara Municipal e da cidade.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

EDITAIS

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM